



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3553.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

127

Handwritten signature or mark.

**PARECER Nº 017/2017**

Referência: Pregão Presencial nº 043/2017 - "Aquisição de veículos novos para a municipalidade"

Assunto: Impugnação do edital de licitação do Pregão nº 043/2017 – Lote I – Item 02 e 04

Interessado: OLEGÁRIO MOTORS LTDA.

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. EXIGÊNCIA DE POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR. LEGALIDADE.**

A Administração não está adstrita a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades, sob pena de malferir o interesse público. Tratando-se de licitação com vistas à aquisição de veículos, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos. Existência de pelo menos mais de um veículo no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital. No caso concreto, as especificações mínimas estabelecidas no edital impugnado não violam o princípio da isonomia, nem comprometem e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, de modo que o instrumento convocatório vergastado observa os ditames do art. 3º, Lei nº 8.666/93. Por tempestiva, a impugnação ao edital reclama ser conhecida, mas, no mérito, seu não acolhimento é medida que se impõe.

**1. DO BREVE RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Advogada, a Pregoeira do Departamento de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre impugnação de edital do Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a "Aquisição de veículos novos para a municipalidade", referente ao Lote 01, Itens 02 e 04, pela empresa **OLEGÁRIOS MOTORS LTDA**, sob o argumento de o edital vergastado conter itens que limitam a participação da impugnante.

Assim nos foi submetido a matéria à análise jurídica desta advogada, para que manifeste-se em parecer jurídico.

É o que se tem para relatar.

1  
Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3553.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

128

4

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### Da Admissibilidade

A impugnação ao edital em exame é tempestiva, eis que remetida em 07 de junho de 2017, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.556/93 e, ainda, em atenção ao Instrumento convocatório. Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

## 3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

### Das razões da Impugnante e do seu pedido

A impugnante assevera que o edital guerreado exige especificações restritiva à sua participação no certame quanto ao Lote 01:

Item 02: "... motor com potência mínima de 1.6, com no mínimo 104CV. ..."

Item 04: "... motor com potência mínima 1.0, com no mínimo 76 CV ..."

Aduz a impugnante que seu veículo atendem a todas as especificações postas no edital, exceto no que diz respeito à exigência acima mencionada.

Diz ainda, a Impugnante a potência mínima do motor acarreta restrições no certame, de tal sorte que não há justa causa para sua inclusão no edital impugnado.

Postula a empresa, na sua impugnação, que a Administração revise o edital em liça, alterando a exigência que impossibilitam a sua participação.

Esses são os argumentos e o pedido da Impugnante.

### Da indicação de potência mínima:

É incontroverso que a Administração, ao descrever no edital as especificações dos veículos que almeja adquirir, estabeleceu que o veículo constante nos Itens 02 e 04 tenha uma potência mínima de 1.6 com no mínimo 104CV e potencia mínima de 1.0 com no mínimo 76 CV respectivamente.

Analiso, assim, a impugnação da indicação de potência mínima do motor.

2

4



Entendo que a fixação da potência mínima do veículo não é ato ilegal da Administração, salvo se a escolha limitar a uma só empresa participação de eventuais interessados, ao ponto de prejudicar a mais ampla competitividade, com isso violando o princípio da isonomia e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, infringindo o art. 3º, Lei nº 8.666/93.

Fato que não ocorrerá no presente certame, uma vez que a própria impugnante alega existir dois veículos inclusive de marcas diferentes que atendem os requisitos estabelecidos no edital.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público.

*À propósito, leciona Marçal Juste Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações: "(...) o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas".*

Dessa forma, a Administração não está obrigada a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades e que, por isso, malferam o interesse público. Portanto, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos.

Uma vez que o referido veículo descrito no Item 02, será destinado a Secretaria de Saúde do Município, onde a uma necessidade de um veículo com potência do motor de no mínimo 1.6 com no mínimo 104CV, pois o mesmo será utilizado com grande frequência para viagens longas, como Curitiba (Capital do Estado), Cascavel, Pato Branco entre outras, no transporte de pacientes da referida secretaria, que normalmente são casos de urgência e correm risco de vida, necessitando assim de um veículo com maior potência e melhor desempenho e com segurança.

Portanto, a eleição de um carro mais potente, com motor 1.6 com no mínimo 104CV, deveu-se a futura utilização do veículo em viagens de longo percurso, para fora do Município, com rapidez e agilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

130

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Quanto ao item 04 do Lote 01 do referido certame, os veículos serão destinados as Secretarias do Município, entre elas Educação, Administração e Agricultura e Urbanismo, onde a uma necessidade de um veículo com potência do motor de no mínimo 1.0, mas com uma razoável agilidade para, pois o mesmo será utilizado com grande frequência para viagens curtas e deslocamento no interior do município, mais precisamente em estradas secundárias, necessitando assim de um veículo dentro das características solicitadas no edital.

Ademais em consulta a Administração demonstra que existem mais de uma marcas/modelos de veículos no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital, o que, no meu entender, afasta a hipótese de direcionamento para uma determinada marca.

Descabe, assim, falar-se em restrição do caráter competitivo da licitação ou quebra do princípio da isonomia.

Relevante sinalar que na hipótese de a Administração alterar o edital, reduzindo a potência mínima para, como induz a requerente, poderá surgir outra empresa reivindicando uma nova redução, a fim de que possa ingressar na licitação com veículo que entenda competitivo. E assim sucessivamente, de forma que o veículo adquirido não corresponderá ao inicialmente planejado pela Administração, mas àquele que convém a determinado fornecedor.

É de se destacar que a potência fixada é a mínima. Ou seja, os interessados podem ofertar veículos de potência igual ou superior.

Por fim, não verifico na impugnação nenhuma demonstração documental indicando que a potência mínima eleita pela Administração vai afetar a competitividade do certame ou comprometer o princípio da economicidade. Não é crível, e inexistente prova nos autos nesse sentido.

O próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1.ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto, conforme transcrição infra:

**Licitação para aquisição de bens: 2 - Descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame.**

*Outra irregularidade identificada no âmbito da prestação de contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Sergipe (SENAI/SE), relativa ao exercício de 2005, e que motivou a audiência dos responsáveis, foi a "restrição da concorrência em face das especificações do objeto nas aquisições de um veículo tipo*



☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

perua – Convite n.º 04/2005 – e de uma VAN – Convite n.º 05/2005 –, que foram limitadas, em cada caso, a apenas um veículo disponível no mercado, sem justificativas técnicas para as especificações. De acordo com o relator, no caso do Convite n.º 04/2005, a simples escolha do modelo de veículo perua “consiste em opção discricionária do gestor na busca de atender às necessidades específicas da entidade, não sendo, em princípio, restritiva do caráter competitivo do certame”. Para ele, também “não pode ser encarada como restrição a exigência de pneus aro R13, ou, ainda, de velocidade máxima superior a 170 Km/h”, como ponderado pela unidade técnica, “uma vez que tais itens são, praticamente, básicos a qualquer modelo de automóvel”. Em seu voto, o relator afirmou que rodas aro R13 são as que apresentam pneus com o menor custo de reposição em relação às demais (R14, R15 etc.). Ademais, não havia indicação nos autos de que as montadoras participantes do certame tiveram dificuldade em atender a tal demanda. Quanto à velocidade máxima superior a 170 Km/h, o relator concluiu, anuindo à instrução da unidade técnica, que, “de fato, a velocidade máxima permitida no Código Nacional de Trânsito é de 110 Km/h. Nada obstante, é usual que os veículos, em geral, apresentem velocidade máxima da ordem de 180 Km/h ou mais, indicando que a exigência não pode ser encarada como restritiva da competitividade”. O relator também não considerou restritiva, tal qual asseverado pela unidade técnica, a exigência, no Convite n.º 5/2005 – que teve como objeto a compra de veículo do tipo VAN –, de poltronas individuais e reclináveis, item que somente teria sido ofertado pela montadora Mercedes Benz. Considerando que os veículos são utilizados para percorrer grandes distâncias, conforme assinalado pelos responsáveis, o relator não considerou “desarrazoada a especificação, tampouco geradora de restrição à competitividade”. A Primeira Câmara acolheu o voto do relator. Acórdão n.º 2568/2010-1ª Câmara, TC-017.241/2006-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 18.05.2010.

Portanto este ente primando pelos Princípios gerais que regem o Direito Administrativo, mais especificamente no caso em tela, pelos da legalidade, da probidade administrativa, isonomia, em observâncias aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, sopesando o atendimento de que não há irregularidade no Edital do presente certame e às exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não restringe a competitividade.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Resta claro, então, que inexistente mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 043/2017, no que se refere às especificações do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621


85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

132

Considerando todo exposto, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **NÃO ACOLHIMENTO**, com isso mantendo-se o teor original do edital.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 09 de Junho de 2017.

  
CÍNTIA FERNANDA LANZARIN  
OAB/PR Nº 32.208  
ADVOGADA

De acordo com o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

  
Marilís Cristina Tonini  
Pregoeira



**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
PROCESSO Nº 372/2017**

**OLEGÁRIO MOTORS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o CNPJ/MF nº 18.537.926/0001-86, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, 2020 - Bairro Santana na cidade de Rio do Sul/SC, representada pelo seu representante legal, **Sr. Juliano de Abreu**, vem, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art.5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, c/c Item 8.1 do Edital, apresentar.

**IMPUGNAÇÃO**

em face de dispositivos previstos no Edital Licitatório, pelo que passa a expor:

1. A impugnante, objetivando participar do presente certame, se deparou com itens dispostos no presente edital, que com a *devida vênia*, merecem maior reflexão.
2. Consta do edital licitatório o seguinte objeto a ser licitado:

**Anexo I - Termo de Referência do Objeto**

**Lote 01**

**Item 02 - VEICULO AUTOMOVEL SEDAN** Veículo Zero Km, **Com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV**, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com Bagageiro, iluminação no porta

malas, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travamento elétrico das portas, na cor Branca. (grifo nosso).

**Item 04 - VEICULO AUTOMÓVEL 1.0** Veículo Zero Km, **Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV**, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca. (grifo nosso).

3. Os atos emanados pelos Órgãos Públicos são brindados pelo princípio da discricionariedade, onde os gestores públicos são responsáveis por elegerem os critérios para a realização da aquisição de bens e/ou serviços à Administração.

4. Todavia, a discricionariedade que permeia os atos públicos em sede de licitação encontra limites que devem ser observados, dentre os quais nos cabe citar os princípios da razoabilidade, pertinência lógica, isonomia, universalidade de participantes.

5. A razoabilidade destacada é amplamente utilizada no direito contemporâneo e se traduz na limitação que deve ser imposta ao princípio da discricionariedade, não podendo o Administrador eleger critérios desproporcionais aos reais interesses da Administração, e que, por conseguinte sejam descontraídos das reais necessidades dos bens ou serviços a serem adquiridos;

6. No caso em tela os itens supracitados atentam contra o princípio da razoabilidade, já que não há qualquer justificativa para que os veículos a serem adquiridos por meio de licitação tenham necessariamente que ser equipados **com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV (item 02) e Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV (item 04)**. Pois o veículo comercializado pelo impugnante atende todas as exigências previstas



no edital, possuindo ainda garantia maior, bem como, a reposição de peças caso necessário.

7. A exigência do motor 1.6 não possui razão de existir nos dias atuais, uma vez que a administração pública exige que o veículo automotor possua um valor alto de cilindradas, que pode ser convertida em litros (1000 cilindradas = 1.0 litros). Com o avanço da tecnologia e a nova dinâmica na criação dos motores dos veículos, é inadmissível que exijam a potência do motor em cilindradas, uma vez que a cilindrada deixou de ser sinônimo de maior potência, atualmente podemos ter um veículo automotor 1.0L com potência igual ou superior a um veículo de 1.4L.

8. Vejamos a explicação do engenheiro mecânico Denis Marum com vasta experiência em automóveis, em matéria veiculada ao jornal eletrônico [g1.globo.com](http://g1.globo.com):

"Cilindrada: É aquela informação em litros que costuma ser propagandeada na tampa do porta-malas (1.0 litro = 1.000 cilindradas). Ela representa a soma dos volumes úteis de cada cilindro do motor. Normalmente, motores com grandes cilindradas possuem potências maiores, mas hoje em dia, com novas tecnologias, como comando de válvulas variáveis e turbinas de baixa inércia, é possível encontrar, por exemplo, dois motores com cilindradas diferentes, um 1.8 e o outro 2.0, com praticamente a mesma potência. Este é mais um dado que não pode ser avaliado isoladamente."

(<http://g1.globo.com/carros/oficina-do-g1/noticia/2014/04/potencia-torque-consumo-saiba-o-que-considerar-ao-comprar-carro.html>) visualizado em 15.12.2014.

9. Vale destacar que além dos motores modernos terem menor capacidade em cilindradas e maior potência, os motores também consomem menos combustíveis e poluem menos, de maneira que estes devem ser os requisitos principais para aquisição de veículos para os órgãos da administração pública, quais sejam, qualidade, potência, economia e com baixo nível de poluição, requisitos que não são observados no presente certame, vinculando a potência dos veículos pela cilindrada.

10. Como podemos verificar na tabela abaixo, um comparativo entre veículos de diversas montadoras, somente o RENAULT LOGAN e o FIAT GRAND SIENA atendem os dois requisitos do presente certame, qual sejam, **Cilindrada mínima de 1.6** e com no **mínimo 104 CV**.

MARCA	MODELO	MOTOR (Cilindrada)	POTÊNCIA
FIAT	GRAND SIENA	1.6	115 CV
RENAULT	LOGAN	1.6	118 CV
VW	YOYAGE	1.6	101 CV
CHERY	CELER	1.5	109 CV
FORD	KA SEDAN	1.5	110 CV
GM	PRISMA	1.4	106 CV*

\*OBS: Potência do veículo no álcool.

Fonte: Dados extraídos do site das respectivas montadoras.

11. Os demais veículos, Celer, Ka Sedan e Prisma não atendem ao dois requisitos exigidos, pois possuem cilindradas inferiores ao mínimo exigido no presente edital, no entanto atendem plenamente a potência desejada no veículo, de 109cv, 110cv e 106cv, respectivamente.

12. Ressalta-se que a universalidade também deve ser observada, pois o maior número de participantes ao certame trará situação mais vantajosa para administração pública.

13. Dessa forma, como já destacado a cilindrada deixou de ser parâmetro para comparação de eficiência e potência dos veículos, devendo a administração pública pautar-se-á somente pela "Potência", que é medida em "CV".

14. Por certo não justifica a Administração Pública licitante adquirir um veículo possivelmente mais oneroso, simplesmente por este conter um item desnecessário ao fim que se determina. Sendo que o veículo da Impugnante é de uma marca de grande aceitação e difusão no mercado nacional com

qualidade e toda assistência técnica necessária, motivos pelo qual não há que persistir tal requisito.

15. Assim, a impugnante requer que o presente edital, especificamente no item 02 e 04, seja alterado excluindo as descrições: **Motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV (item 02) e motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV (item 04)**, e que a administração pública exija critérios mínimos e máximos da potência dos veículos medida em CV, conforme os veículos das principais montadoras.

#### **PEDIDO**

Isso posto, **REQUERER** o recebimento e regular processamento da presente IMPUGNAÇÃO, sendo necessário, o seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação e julgamento, para ao final restar ANULADO a exigência do **motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV (item 02) e motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV (item 04)**, e que a administração pública adote como critério entre o mínimo e máximo a potência dos veículos medida em "CV", conforme os veículos das principais montadoras.

**Rio do Sul/SC, 07 de junho de 2017.**

---

**OLEGÁRIO MOTORS LTDA**



**PARECER Nº 018/2017**

**Referência:** Pregão Presencial nº 043/2017 - "Aquisição de veículos novos para a municipalidade"

**Assunto:** Solicitação de alteração do edital de licitação do Pregão nº 043/2017 - Lote 1 - Item 02

**Interessado:** SUPERAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. EXIGÊNCIA DE POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR. LEGALIDADE.

A Administração não está adstrita a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades, sob pena de maferir o interesse público. Tratando-se de licitação com vistas à aquisição de veículos, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos. Existência de pelo menos mais de um veículo no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital. No caso concreto, as especificações mínimas estabelecidas no edital impugnado não violam o princípio da isonomia, nem comprometem e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, de modo que o instrumento convocatório vergastado observa os ditames do art. 3º, Lei nº 8.666/93. Por tempestiva, a impugnação ao edital reclama ser conhecida, mas, no mérito, seu não acolhimento é medida que se impõe.

**1. DO BREVE RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Advogada, a Pregoeira do Departamento de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigraado, versando sobre solicitação de alteração de edital do Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a "Aquisição de veículos novos para a municipalidade", referente ao Lote 01, Itens 02, pela empresa SUPERAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, sob o argumento de o edital vergastado conter itens que limitam a participação da impugnante.

Assim nos foi submetido a matéria à análise jurídica desta advogada, para que manifeste-se em parecer jurídico.

É o que se tem para relatar.

@ 1 4



## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### Da Admissibilidade

A solicitação de esclarecimento ao edital em exame é tempestiva, eis que remetida em 07 de junho de 2017, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, em atenção ao instrumento convocatório. Admissível, assim, a solicitação, que merece ser conhecida.

## 3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

### Das razões da Impugnante e do seu pedido

A impugnante assevera que o edital guerreado exige especificações restritiva à sua participação no certame quanto ao Lote 01:

**Item 02: "... motor com potência mínima de 1.6, com no mínimo 104CV. ..."**

Aduz a solicitante que seu veículo atendem a todas as especificações postas no edital, exceto no que diz respeito à exigência acima mencionada.

Diz ainda, a Impugnante a potência mínima do motor acarreta restrições no certame, de tal sorte que não há justa causa para sua inclusão no edital impugnado.

Postula a empresa, na sua impugnação, que a Administração revise o edital em liça, alterando a exigência que impossibilitam a sua participação.

Esses são os argumentos e o pedido da Impugnante.

### Da indicação de potência mínima:

É incontroverso que a Administração, ao descrever no edital as especificações dos veículos que almeja adquirir, estabeleceu que o veículo constante nos Itens 02, tenha uma potência mínima de 1.6 com no mínimo 104CV.

Analiso, assim, a impugnação da indicação de potência mínima do motor.

Entendo que a fixação da potência mínima do veículo não é ato ilegal da Administração, salvo se a escolha limitar a uma só empresa participação de eventuais interessados, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

140

ponto de prejudicar a mais ampla competitividade, com isso violando o princípio da isonomia e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, infringindo o art. 3º, Lei nº 8.666/93.

Fato que não ocorrerá no presente certame, uma vez existe mais de uma marca que atendem os requisitos estabelecidos no edital.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público.

*À propósito, leciona Marçal Juste Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações: "(...) o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas".*

Dessa forma, a Administração não está obrigada a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades e que, por isso, malfirmam o interesse público. Portanto, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos.

Uma vez que o referido veículo descrito no Item 02, será destinado a Secretaria de Saúde do Município, onde a uma necessidade de um veículo com potência do motor de no mínimo 1.6 com no mínimo 104CV, pois o mesmo será utilizado com grande frequência para viagens longas, como Curitiba (Capital do Estado), Cascavel, Pato Branco entre outras, no transporte de pacientes da referida secretaria, que normalmente são casos de urgência e correm risco de vida, necessitando assim de um veículo com maior potência e melhor desempenho e com segurança.

Portanto, a eleição de um carro mais potente, com motor 1.6 com no mínimo 104CV, deveu-se a futura utilização do veículo em viagens de longo percurso, para fora do Município, com rapidez e agilidade.

Ademais em consulta, a Administração demonstra que existem mais de uma marcas/modelos de veículos no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital, o que, no meu entender, afasta a hipótese de direcionamento para uma determinada marca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

141

Descabe, assim, falar-se em restrição do caráter competitivo da licitação ou quebra do princípio da isonomia.

Relevante sinalar que na hipótese de a Administração alterar o edital, reduzindo a potência mínima para, como induz a requerente, poderá surgir outra empresa reivindicando uma nova redução, a fim de que possa ingressar na licitação com veículo que entenda competitivo. E assim sucessivamente, de forma que o veículo adquirido não corresponderá ao inicialmente planejado pela Administração, mas àquele que convém a determinado fornecedor.

É de se destacar que a potência fixada é a mínima. Ou seja, os interessados podem ofertar veículos de potência igual ou superior.

Por fim, não verifico na impugnação nenhuma demonstração documental indicando que a potência mínima eleita pela Administração val afetar a competitividade do certame ou comprometer o princípio da economicidade. Não é crível, e inexistente prova nos autos nesse sentido.

O próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1.ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto, conforme transcrição infra:

**Licitação para aquisição de bens: 2 - Descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame.**

*“Outra irregularidade identificada no âmbito da prestação de contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Sergipe (SENAI/SE), relativo ao exercício de 2005, e que motivou a audiência das responsáveis, foi a “restrição da concorrência em face das especificações do objeto nas aquisições de um veículo tipo perua – Convite n.º 04/2005 – e de uma VAN – Convite n.º 05/2005 –, que foram limitadas, em cada caso, a apenas um veículo disponível no mercado, sem justificativas técnicas para as especificações.”. De acordo com o relator, no caso do Convite n.º 04/2005, a simples escolha do modelo de veículo perua “consiste em opção discricionária do gestor na busca de atender às necessidades específicas da entidade, não sendo, em princípio, restritiva do caráter competitivo do certame”. Para ele, também “não pode ser encarada como restrição a exigência de pneus aro R13, ou, ainda, de velocidade máxima superior a 170 Km/h”, como ponderada pela unidade técnica, “uma vez que tais itens são, praticamente, básicos a qualquer modelo de automóvel”. Em seu voto, o relator afirmou que rodas aro R13 são as que apresentam pneus com o menor custo de reposição em relação às demais (R14, R15 etc.). Ademais, não havia indicação nos autos de que as montadoras participantes do certame tiveram dificuldade em atender a tal demanda. Quanto à velocidade máxima superior a 170 Km/h, o relator concluiu, anuindo à instrução da unidade técnica, que, “de fato, a velocidade máxima*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

142  
f

*permitida no Código Nacional de Trânsito é de 110 Km/h. Nada obstante, é usual que os veículos, em geral, apresentem velocidade máxima da ordem de 180 Km/h ou mais, indicando que a exigência não pode ser encarada com restritiva da competitividade". O relator também não considerou restritiva, tal qual asseverado pela unidade técnica, a exigência, no Convite n.º 5/2005 – que teve como objeto a compra de veículo do tipo VAN –, de poltronas individuais e reclináveis, item que somente teria sido ofertado pela montadora Mercedes Benz. Considerando que os veículos são utilizados para percorrer grandes distâncias, conforme assinalado pelos responsáveis, o relator não considerou "desarrazoada a especificação, tampouco geradora de restrição à competitividade". A Primeira Câmara acolheu o voto do relator. Acórdão n.º 2568/2010-1ª Câmara, TC-017.241/2006-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 18.05.2010.*

Portanto este ente primando pelos Princípios gerais que regem o Direito Administrativo, mais especificamente no caso em tela, pelos da legalidade, da proibidade administrativa, isonomia, em observâncias aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, sopesando o atendimento de que não há irregularidade no Edital do presente certame e às exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não restringe a competitividade.


#### 4. DA CONCLUSÃO

Resta claro, então, que inexistente mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 043/2017, no que se refere às especificações do objeto elencado no **Lote 01, Item 02**, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Considerando todo exposto, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **NÃO ACOLHIMENTO**, com isso mantendo-se o teor original do edital.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 09 de Junho de 2017.

  
CINTIA FERNANDA LINZARIN  
OAB/PR Nº 32.208  
ADVOGADA

De acordo com o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

  
Marilís Cristina Tonini  
Pregoeira



**Licitação SAS**

**De:** Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 2 de junho de 2017 15:25  
**Para:** 'Leonardo Hoppen'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PP0432017 VEÍCULOS

Boa tarde,  
 Levado a conhecimento da Administração Municipal, e ao Gabinete do Prefeito, solicitantes  
 Dos veiculos do processo de licitação, não se manifestaram favoravelmente a veiculos com menos de 1.6L

Att

MARILIS CRISTINA TONINI  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**De:** Leonardo Hoppen [mailto:leonardo@fordsuperauto.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 2 de junho de 2017 14:58  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br; maicon.frotas@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PP0432017 VEÍCULOS

**BOA TARDE ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
 VENHO POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE ILUSTRE ÓRGÃO A  
 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
 QUE ENCONTRA-SE EM ANEXO ALUSIVA AO PREGÃO SUPRACITADO;**

**DESDE JÁ AGRADEÇO A ATENÇÃO E ME COLOCO A INTEIRA DISPOSIÇÃO.**  
 I THANK THE ATTENTION AND PUT MYSELF TO DISPOSAL,

**FAVOR INFORMAR RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM**  
**PLEASE CONFIRM RECEIPT OF THIS MESSAGE.**



**LEONARDO HOPPEN SIQUEIRA**  
**VENDAS AO GOVERNO**  
**FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL**  
**SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**BR 158 KM 060, Nº 1500 BAIRRO CERRITO**  
**SANTA MARIAS/RS CEP:97060-090**  
**55 - 9974-7002 (WHATSAPP)**  
**55 - 9 9694-3550**  
**55 - 3220-7900 RAMAL 7925**  
**SKYPE: leo.hoppen**



144  
4  
"AS PRÁTICAS GERAM OS VALORES, OS VALORES FORMAM O CARÁTER E O CARÁTER SELA O DESTINO DE UMA NAÇÃO."

MARGARET THATCHER

31
----



OFICIO Nº 99/2017 G&amp;F.

SANTA MARIA 02 DE JUNHO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - RS**  
Att. Srs. Autoridade Superior & Pregoeiro Responsável.

88632369/0001-68

REF.: Pregão PRESENCIAL 043/2017

Sessão designada para 07 DE JUNHO DE 2017 AS 1500HS.

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

SANTA MARIA - RS

SANTA MARIA - RS

SANTA MARIA - RS

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o primeiramente, SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.632.369/0001-68, situada à BR 158 KM 060 - CERRITO - SANTA MARIA - RS, DISTRIBUIDOR AUTORIZADO - FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0016-07, situada à Av. Henry Ford, 2000 - COPEC, Camaçari-BA, tendo tomado conhecimento do Instrumento Convocatório em epígrafe e interessada em participar no certame destinado a aquisição de veículos, vem respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar os esclarecimentos a seguir:

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### LOTE 01 - ITEM 02

Para o referido item a FORD pretende participar com O FORD KA + SEDAN SE 1.5L FLEX, veículo global com padrão internacional de desempenho e segurança, o qual foi recentemente lançado no mercado brasileiro, e que atende perfeitamente a solicitação deste órgão EM TECNOLOGIA, SEGURANÇA, POTÊNCIA E ROBUSTEZ.

Contudo, a FORD não poderia participar com O FORD KA + SEDAN SE 1.5L FLEX. Por conta DA EXIGÊNCIA DO EDITAL VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6L.

Assim sendo, questionamos da possibilidade de V. Sª alterarem o edital para que a FORD possa oferecer O FORD KA + SEDAN SE 1.5L FLEX, QUE POSSUI CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, MOTOR DE 1.5L Sigma COM POTÊNCIA DE 105CV A GASOLINA E 110CV A ETANOL, PORTA MALAS DE 445 LITROS E ESTÁ ENQUADRADO DENTRO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PLEITEADAS NO EDITAL SENDO CARACTERIZADO COMO SUPERIOR.

O FORD KA + SEDAN SE 1.5L FLEX, possui o motor mais moderno do mercado atual, sua potência e economicidade excelentes visto que são superiores aos motores antigos 1.6i, sem falar da tecnologia; O Ford Ka+ foi desenvolvido no Brasil como a versão Sedan para a nova linha Ka. Com design e tecnologia que surpreenderam a categoria, ele é completo para levar você sempre mais longe. Se você procura mais que um carro compacto a sua escolha é o Ford Ka+. A ampla grade trapezoidal dianteira com quatro barras, o para-choque com design integrado ao capô e os faróis dianteiros cromados transmitem elegância, robustez e imponência ao conjunto. O espaço interno é privilegiado e com acabamento superior. O porta-malas com capacidade de 445 litros permite que você leve muito mais do que um compacto comum. O Ford Ka+ se diferencia na categoria dos compactos pela tecnologia desenvolvida para a sua proteção. Conta com freios ABS com Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD) e Controle de Frenagem em Curvas (CBC); Airbag duplo; Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (AdvanceTrac®); além de Assistência de Partida em Rampas (HLA). Tudo com 3 anos de garantia e Assistência 24h. Esta versão traz o motor 1.5 16v Sigma, que está no topo da economia em sua categoria, com nota A no teste do Conpet/Inmetro. Além disso, oferece 110 cv de potência, respondendo com agilidade aos seus comandos. O Ford Ka+ conta com o sistema de partida eletrônica a frio Ford Easy-Start, que dispensa o uso do reservatório adicional de combustível. Esta versão inclui My Connection com comandos de



## SUPERAUTO

BR 188, esquina Pedro Santos, 1540 - Curitiba  
CNPJ: 06.119.988/0001-92

146

4

voz, Bluetooth®, entradas USB e auxiliar. Vem também com MyFord Dock, um compartimento com tampa de abertura ajustável que mantém seu smartphone seguro e posicionado para uso. Sendo assim,

### SOLICITAMOS QUE O ITEM A SER ALTERADO, SEJA:

- MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6L PARA MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.5L.

A ALTERAÇÃO É MÍNIMA E NÃO IRÁ CAUSAR LESÃO A ESTE ILUSTRE ÓRGÃO UMA VEZ QUE, AMPLIARÁ A DISPUTA E AINDA ASSIM, GARANTIRÁ QUE SEJA ADQUIRIDO UM VEÍCULO COM A FORÇA, POTÊNCIA E ROBUSTEZ EXTREMAMENTE SATISFATÓRIA, SUPERIOR AO QUE PEDE NO EDITAL, SEM FERIR A DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAS SIM TEMPERA-LO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, UMA VEZ QUE A AMPLA PARTICIPAÇÃO GARANTE QUE A FINALIDADE SEJA ATINGIDA GARANTINDO AINDA ECONOMICIDADE.

### OBSERVAÇÃO:

A SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, É EMPRESA QUE FORNECE VEÍCULOS A DIVERSOS ÓRGÃOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DENTRE ELES A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DESTACAM-SE A POLÍCIA CIVIL GAÚCHA, INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO SUL, SUSEPE, E AINDA A BRIGADA MILITAR, QUE RECENTEMENTE ADQUIRIU UM VEÍCULO FORD KA + SEDAN, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO QUE PRETENDE ESTA PREFEITURA ADQUIRIR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE NOSSO PEDIDO SEJA ATENDIDO, DE FORMA A AMPLIAR A DISPUTA SEM LESAR AO ÓRGÃO E NEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM DIRECIONAMENTOS.

A ALTERAÇÃO É MÍNIMA E NÃO IRÁ CAUSAR LESÃO A ESTE ILUSTRE ÓRGÃO UMA VEZ QUE, AMPLIARÁ A DISPUTA E AINDA ASSIM, GARANTIRÁ QUE SEJA ADQUIRIDO UM VEÍCULO COM A FORÇA, POTÊNCIA E ROBUSTEZ EXTREMAMENTE SATISFATÓRIA, SUPERIOR AO QUE PEDE NO EDITAL, SEM FERIR A DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAS SIM TEMPERA-LO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, UMA VEZ QUE A AMPLA PARTICIPAÇÃO GARANTE QUE A FINALIDADE SEJA ATINGIDA GARANTINDO AINDA ECONOMICIDADE.





# SUPERAUTO

R.R. 188, esquina Paulo Renato, 1500 - Curitiba  
CNPJ: 20.622.208/0001-44

147

4

## FORD KA + 1.5



ALTURA DO VEICULO (MM)	1525
CAPACIDADE DE CARGA (KG)	428
COMBUSTIVEL	GASOLINA / ETANOL
COMPRIMENTO DO VEICULO (MM)	4254
DIREÇÃO	ELETRICA
DISTANCIA ENTRE-EIXOS (MM)	2491
FREIOS DIANTEIROS	A DISCO
FREIOS TRASEIROS	A TAMBOR
LARGURA DO VEICULO COM ESPELHOS (MM)	1911
LARGURA DO VEICULO SEM ESPELHOS (MM)	1695
MOTOR	1.5 SIGMA
NÚMERO DE CILINDROS	4
PESO BRUTO TOTAL (KG)	1460
PESO DO VEICULO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	1032
PNEU	175/65 R14
PORTA-MALAS (L)	445
POTÊNCIA (CV)	105 (G) / 110 (E)
RODA	AÇO 14"
SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	FORD EASY-START
SUSPENSÃO DIANTEIRA	INDEPENDENTE TIPO MACPHERSON
SUSPENSÃO TRASEIRA	EIXO AUTOESTABILIZANTE TIPO TWIST BEAM
TANQUE DE COMBUSTIVEL (L)	51
TORQUE (NM)	143 (G) / 146 (E)
TRAÇÃO	DIANTEIRA
TRANSMISSÃO MANUAL	5 VELOCIDADES
APLIQUE PRETO NA COLUNA DAS PORTAS	X
CAPA DOS RETROVISORES EXTERNOS	NA COR DO VEICULO
FARÓIS COM ACABAMENTO CROMADO	X
GRADE DIANTEIRA	4 BARRAS (PINTADA EM CINZA)
MAÇANETAS EXTERNAS	NA COR DO VEICULO
PARA CHOQUE DIANTEIRO	NA COR DO VEICULO
PARA CHOQUE TRASEIRO	NA COR DO VEICULO
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA	X
AQUECEDOR	X
AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE	X
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA	3
AR CONDICIONADO	X
AVISO DE PORTAS ABERTAS	X

Ford Superauto

Matriz: (55) 3220.7900 | Showroom: (55) 3027.7990

AVISO DOS FARÓIS ACESOS	X
AVISO SONORO DOS FARÓIS ACESOS	X
BANCO TRASEIRO REBATÍVEL	X
BOLSO PORTA-REVISTAS ATRAS DO BANCO DIANTEIRO	X
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO	X
ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS	X
LUZ DE CORTESIA	DIANTEIRA COM TEMPORIZADOR
MAÇANETAS INTERNAS	NA COR PRETA
MOLDURA DO PAINEL CENTRAL	PRETO ALTO BRILHO
MOLDURAS DAS SAIDAS DE AR	NA COR PRETA
PARA-SOL DO MOTORISTA COM ESPELHO DE CORTESIA	X
PARA-SOL DO PASSAGEIRO COM ESPELHO DE CORTESIA	X
PORTA-MALAS COM ABERTURA ELÉTRICA	X
PONTO DE FORÇA 12V	1
PORTA COPOS	4
PORTA GARRAFA	4
TAPETES DE BORRACHA	DIANTEIROS / TRASEIROS
VIDROS ELÉTRICOS	DIANTEIROS
VIDRO ELÉTRICO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM UM TOQUE PARA CIMA / BAIXO	X
2 AIR BAGS (FRONTAIS)	X
ALÇAS DE SEGURANÇA	1 DIANTEIRA + 2 TRASEIRAS
ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DAS LUZES DE EMERGÊNCIA APOS FRENAGEM BRUSCA (EBL)	X
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA POR TEMPO E/OU QUILOMETRAGEM	X
BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAIS	X
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA	X
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS	X
FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO	X
FARÓIS COM TEMPORIZADOR (FOLLOW ME HOME)	X
FREIOS ABS COM EBD	X
ISOFIX - GANCHOS DE ANCORAGEM E FITA PARA SEGURANÇA DE CADEIRAS DE CRIANÇAS	X
LUZ ELEVADA DE FREIO (BRAKE-LIGHT)	X
PATS - SISTEMA FORD ANTI-FURTO	X
RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE MANUAL	X
TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS	X
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS	X
TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS	X
LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR E VELOCIDADE VARIÁVEL	X
PALHETAS DO TIPO "FLAT BLADE"	X
MY CONNECTION COM COMANDOS DE VOZ	X
- ALTO FALANTES	4 ALTO FALANTES
- MY FORD DOCK (COM AUX-IN)	COM ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO
- CONEXÃO BLUETOOTH	X
- ENTRADA AUXILIAR	X
- ENTRADA USB	X
- RADIO AM, FM	X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos que a amplitude das condições permitirá o ingresso de mais participantes no certame, sendo mais interessante para a administração pública o maior número de propostas possíveis, possibilitando maior disputa e economia ao erário público.

Frísamos ainda, que a aquisição de veículos diretamente da fábrica representa economia expressiva, resultado obtido por diversos órgãos públicos, e conforme a súmula 473 do STF e artigo 49 da lei 8.666/93, a Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, em favor do interesse público.

Solicitamos que elucide tais dúvidas enviando vossa resposta para os e-mails [dalfole@fordsuperauto.com.br](mailto:dalfole@fordsuperauto.com.br) e [leonardo@fordsuperauto.com.br](mailto:leonardo@fordsuperauto.com.br) na maior brevidade possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e aproveitamos para enaltecer os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

<p>SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 08.972.100/0001-68 Leonardo Hoppen Vendas ao Governo (55) 3220.7900 <a href="mailto:leonardo@fordsuperauto.com.br">leonardo@fordsuperauto.com.br</a></p> <p><b>LEONARDO HOPPEN SIQUEIRA</b> VENDAS AO GOVERNO SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Fone (55) 32207900 - Fax (55) 32207927 - Cel (55) 9607.1259</p>	<p>SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 08.972.100/0001-68 Manoel F. Dalfole Neto / Kiko Gerente de Vendas ao Governo (55) 3220.7900 <a href="mailto:dalfole@fordsuperauto.com.br">dalfole@fordsuperauto.com.br</a></p> <p><b>MANOEL F. DALFOLE NETO // KIKO</b> GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Fone (55) 32207900 - Fax (55) 32207927 - Cel (55) 9607.1259</p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

150

**PARECER Nº 019/2017**

**Referência:** Pregão Presencial nº 043/2017 - "Aquisição de veículos novos para a municipalidade"

**Assunto:** Solicitação de alteração do edital de licitação do Pregão nº 043/2017, referente ao Lote 01 item 03.

**Interessado:** BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. EXIGÊNCIA DE POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR. LEGALIDADE.

A Administração não está adstrita a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades, sob pena de malferir o interesse público. Tratando-se de licitação com vistas à aquisição de veículos, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos. Existência de pelo menos mais de um veículo no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital. No caso concreto, as especificações mínimas estabelecidas no edital impugnado não violam o princípio da isonomia, nem comprometem e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, de modo que o instrumento convocatório vergastado observa os ditames do art. 3º, Lei nº 8.666/93. Por tempestiva, a impugnação ao edital reclama ser conhecida, mas, no mérito, seu não acolhimento é medida que se impõe.

**1. DO BREVE RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Advogada, a Pregoeira do Departamento de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre impugnação de edital. Segundo se verifica dos autos, a empresa **BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, solicitou alteração no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a "Aquisição de veículos

1  
e 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

151

novos para a municipalidade", referente ao Lote 01, item 03, sob o argumento de o edital vergastado conter itens que limitam a participação da impugnante.

Ocorre, ainda que a referida solicitante em sua manifestação é controversa, pois descreveu em seu requerimento o Item 03 do Lote 01, e na sequência refere-se ao Item 04 do Lote 01 do mencionado pregão. Gerando assim uma confusão em sua solicitação.

Assim nos foi submetido a matéria à análise jurídica desta advogada, para que manifeste-se em parecer jurídico.

É o que se tem para relatar.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### Da Admissibilidade

A solicitante ao edital em exame é tempestiva, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, em atenção ao instrumento convocatório. Admissível, assim, a solicitação, que merece ser conhecida.

## 3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

### Das razões da Solicitante e do seu pedido

Cumpra esclarecer preliminarmente que esta parecerista tomará por base a argumentação da solicitante quanto ao Lote 01, Item 03, como descrito no inicialmente, diante da confusão nas alegações da mesma.

Assim passaremos a discorrer, pois a empresa ora solicitante assevera que o edital guerreado exige especificações restritiva à sua participação no certame quanto ao **Lote 01, Item 03: Quanto a regulagem de altura do Banco do Motorista.**

Aduz a solicitante que seu veículo atendem a todas as especificações postas no edital, exceto no que diz respeito à exigência acima mencionada.

Diz ainda, a solicitante que a exigência de regulagem de altura para o banco do motorista, acarreta restrições no certame, de tal sorte que não há justa causa para sua inclusão no edital em tela.

@ 2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 152

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Postula a empresa, na sua solicitação, que a Administração revise o edital em liça, alterando a exigência que impossibilitam a sua participação.

Esses são os argumentos e o pedido da solicitante.

#### Da regulagem de altura do banco do motorista:

É incontroverso que a Administração, ao descrever no edital as especificações do veículo que almeja adquirir, estabeleceu que o veículo constante do Item 3 tenha "regulagem de altura para o banco do motorista".

Analisando, assim, a presente solicitação quanto ao questionamento apresentado.

Entendo que a fixação da exigência de "regulagem de altura para o banco do motorista" não é ato ilegal da Administração, salvo se a escolha limitar a uma só empresa participação de eventuais interessados, ao ponto de prejudicar a mais ampla competitividade, com isso violando o princípio da isonomia e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, infringindo o art. 3º, Lei nº 8.666/93.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público.

À propósito, leciona Marçal Juste Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações: "[...] o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas".

Dessa forma, a Administração não está obrigada a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades e que, por isso, malfirmam o interesse público. Portanto, é ilícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

154

*oro R13 são as que apresentam pneus com o menor custo de reposição em relação às demais (R14, R15 etc.). Ademais, não havia indicação nos autos de que as montadoras participantes do certame tiveram dificuldade em atender a tal demanda. Quanto à velocidade máxima superior a 170 Km/h, o relator concluiu, anuindo à instrução da unidade técnica, que, "de fato, a velocidade máxima permitida no Código Nacional de Trânsito é de 110 Km/h. Nada obstante, é usual que os veículos, em geral, apresentem velocidade máxima da ordem de 180 Km/h ou mais, indicando que a exigência não pode ser encarada com restritivo da competitividade". O relator também não considerou restritivo, tal qual asseverado pela unidade técnica, a exigência, no Convite n.º 5/2005 – que teve como objeto a compra de veículo do tipo VAN –, de poltronas individuais e reclináveis, item que somente teria sido ofertado pela montadora Mercedes Benz. Considerando que os veículos são utilizados para percorrer grandes distâncias, conforme assinalado pelos responsáveis, o relator não considerou "desarrazoada a especificação, tampouco geradora de restrição à competitividade". A Primeira Câmara acolheu o voto do relator. Acórdão n.º 2568/2010-1ª Câmara, TC-017.241/2006-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 18.05.2010.*

Portanto este ente primando pelos Princípios gerais que regem o Direito Administrativo, mais especificamente no caso em tela, pelos da legalidade, da proibidade administrativa, isonomia, em observâncias aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, sopesando o atendimento de que não há irregularidade no Edital do presente certame e às exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não restringe a competitividade.


#### 4. DA CONCLUSÃO

Resta claro, então, que inexistente mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 043/2017, principalmente ao Lote 01 item 03, no que se refere às especificações do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Considerando todo exposto, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **NÃO ACOLHIMENTO**, com isso mantendo-se o teor original do edital.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 09 de Junho de 2017.

  
CÍNTIA FERNANDA LANZARIN  
OAB/PR N° 32.208  
ADVOGADA

De acordo com o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

  
Marliis Cristina Tonini  
Pregoeira



# Brizza

## Solicitação de Alteração de Edital

Ref. Pregão Presencial nº 043/2017  
Processo nº 372/2017

**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.849.722/0001-31, com sede à Avenida Brasil, nº 1681, Jardim Gramado, vem à presença dessa Douta Comissão de Licitação, oferecer, com fundamento no artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/02 a presente solicitação na conformidade das razões que seguem.

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é aquisição de veículos novos para a municipalidade.

Dentre os veículos objetos da licitação, consta do item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, a seguinte especificação:

**CAMIONETE SUV Veículo Zero Km,  
Com motor no mínimo 2,8, com no  
mínimo 200 CV, diesel, 4 portas, 7  
lugares, direção hidráulica, no  
mínimo 4 airbags, banco motorista  
com ajuste de altura, desembaçador  
vidro traseiro, iluminação no porta  
malas, com sistema de CD/DVD**



# Brizza

player, Navegador GPS, Bluetooth, comando de velocidade no volante, transmissão automática de no mínimo 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, câmera de ré, sensor de estacionamento, freio a disco nas 4 rodas, sistemas de tração, 4x2 e 4x4, na cor Branca.

Ocorre que, a solicitante ao tomar conhecimento do Edital de Concorrência Pública, e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que afronta sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei n.o 8.666/93 e artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/02, o que dispõe da seguinte redação:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**





# Brizza

Consoante se observa da disposição legal acima transcrita, é vedada especificações que, se excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, possa limitar a competição, sob pena de desvirtuar o propósito da licitação, que é a competitividade entre os licitantes, e alcançar a melhor oferta.

Em vista disso, tem-se que a exigência para que o veículo descrito no referido item 4, disponha de banco do motorista com regulagem de altura, impede a livre concorrência e competição entre os interessados, pois se trata de uma exigência irrelevante e desnecessária, até porque, em nada agrega ao veículo.

Portanto, a presente solicitação pretende evitar que ocorra restrição de empresas para participar do processo licitatório, pois a exigência contida no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, é irrelevante e desnecessária.

Sendo assim, o Edital merece urgente reparo pela autoridade administrativa, pois da forma como se encontra, impede totalmente a livre concorrência, e obtenção da melhor vantagem.

Dessa forma, respeitosamente requer-se a adaptação e/ou retificação do Edital, para que em relação ao item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, seja retirada a exigência do banco do motorista com regulagem de altura, de modo a permitir que várias empresas participem do processo licitatório. Com efeito, mantendo-se a exigência para que o veículo descrito no item 4 possua banco do motorista com regulagem de altura, causa infringência ao disposto no artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/02, e impede a participação de outras empresas, desvirtuando-se, assim, o propósito da licitação que é a livre concorrência na busca na melhor proposta.

4



# Brizza

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão, Casavél – Paraná  
CEP: 85816-290. email: [vendas@brizza.com.br](mailto:vendas@brizza.com.br)  
Telefone: (41)3411-7000 Fax: (41) 3411-7001  
**Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

159

**PARECER Nº 020/2017**

**Referência:** Pregão Presencial nº 043/2017 - "Aquisição de veículos novos para a municipalidade"

**Assunto:** Solicitação de alteração do edital de licitação do Pregão nº 043/2017, referente ao Lote 01 Item 04.

**Interessado:** OPEN VEÍCULOS LTDA.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. EXIGÊNCIA DE POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR. LEGALIDADE.

A Administração não está adstrita a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades, sob pena de malferir o interesse público. Tratando-se de licitação com vistas à aquisição de veículos, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos. Existência de pelo menos mais de um veículo no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital. No caso concreto, as especificações mínimas estabelecidas no edital impugnado não violam o princípio da isonomia, nem comprometem e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, de modo que o instrumento convocatório vergastado observa os ditames do art. 3º, Lei nº 8.666/93. Por tempestiva, a impugnação ao edital reclama ser conhecida, mas, no mérito, seu não acolhimento é medida que se impõe.

**1. DO BREVE RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Advogada, a Pregoeira do Departamento de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre impugnação de edital. Segundo se verifica dos autos, a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA., solicitou alteração no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a "Aquisição de veículos novos para a

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 160

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

*municipalidade*", referente ao Lote 01, item 04, sob o argumento de o edital vergastado conter itens que limitam a participação da impugnante.

Assim nos foi submetido a matéria à análise jurídica desta advogada, para que manifeste-se em parecer jurídico.

É o que se tem para relatar.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### Da Admissibilidade

A solicitante ao edital em exame é tempestiva, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, em atenção ao instrumento convocatório. Admissível, assim, a solicitação, que merece ser conhecida.

## 3. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

### Das razões da Solicitante e do seu pedido

A empresa ora solicitante assevera que o edital guerreado exige especificações restritiva à sua participação no certame quanto ao **Lote 01, Item 04: Quanto a regulagem de altura do Banco do Motorista.**

Aduz a solicitante que seu veículo atendem a todas as especificações postas no edital, exceto no que diz respeito à exigência acima mencionada.

Diz ainda, a solicitante que a exigência de regulagem de altura para o banco do motorista, acarreta restrições no certame, de tal sorte que não há justa causa para sua inclusão no edital em tela.

Postula a empresa, na sua solicitação, que a Administração revise o edital em liça, alterando a exigência que impossibilitam a sua participação.

Esses são os argumentos e o pedido da solicitante.

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

161

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

#### Da regulagem de altura do banco do motorista:

É incontroverso que a Administração, ao descrever no edital as especificações do veículo que almeja adquirir, estabeleceu que o veículo constante do Item 4 tenha "regulagem de altura para o banco do motorista".

Analisando, assim, a presente solicitação quanto ao questionamento apresentado.

Entendo que a fixação da exigência de "regulagem de altura para o banco do motorista" não é ato ilegal da Administração, salvo se a escolha limitar a uma só empresa participação de eventuais interessados, ao ponto de prejudicar a mais ampla competitividade, com isso violando o princípio da isonomia e comprometendo a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, infringindo o art. 3º, Lei nº 8.666/93.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público.

À propósito, leciona Marçal Juste Filho, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações: "(...) o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas".

Dessa forma, a Administração não está obrigada a adquirir bens que não satisfaçam suas necessidades e que, por isso, malfirmam o interesse público. Portanto, é lícito estabelecer parâmetros técnicos mínimos, baseados em critérios objetivos.

Uma vez que os referidos veículos serão destinados a diversas Secretarias do Município, entre elas Educação, Administração e Agricultura e Urbanismo, onde por várias vezes os mesmos serão utilizados por diversos motoristas e inclusive Secretários, ou seja, pessoas com diversas estaturas, necessitando assim de um veículo bom desempenho, segurança e conforto.

@ 3



☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Ademais em consulta a Administração demonstra que existem mais de uma marcas/modelos de veículos no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital, o que, no meu entender, afasta a hipótese de direcionamento para uma determinada marca.

Descabe, assim, falar-se em restrição do caráter competitivo da licitação ou quebra do princípio da isonomia.

Relevante sinalar que na hipótese de a Administração alterar o edital, reduzindo o item questionado, como induz a requerente, poderá surgir outra empresa reivindicando uma nova redução, a fim de que possa ingressar na licitação com veículo que entenda competitivo. E assim sucessivamente, de forma que o veículo adquirido não corresponderá ao inicialmente planejado pela Administração, mas àquele que convém a determinado fornecedor.

Por fim, não verifico na solicitação nenhuma demonstração documental indicando que a referida exigência, vai afetar a competitividade do certame ou comprometer o princípio da economicidade. Não é crível, e inexistente prova nos autos nesse sentido.

O próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1.ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto, conforme transcrição infra:

**Licitação para aquisição de bens: 2 - Descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame.**

*"Outra irregularidade identificada no âmbito da prestação de contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Sergipe (SENAI/SE), relativa ao exercício de 2005, e que motivou a audiência dos responsáveis, foi a "restrição da concorrência em face das especificações do objeto nas aquisições de um veículo tipo perua - Convite n.º 04/2005 - e de uma VAN - Convite n.º 05/2005 -, que foram limitadas, em cada caso, a apenas um veículo disponível no mercado, sem justificativas técnicas para as especificações.". De acordo com o relator, no caso do Convite n.º 04/2005, a simples escolha do modelo de veículo perua "consiste em opção discricionária do gestor na busca de atender às necessidades específicas da entidade, não sendo, em princípio, restritiva do caráter competitivo do certame". Para ele, também "não pode ser encarada como restrição a exigência de pneus aro R13, ou, ainda, de velocidade máxima superior a 170 Km/h", como ponderado pela unidade técnica, "uma vez que tais itens são, praticamente, básicos a qualquer modelo de automóvel". Em seu voto, o relator afirmou que rodas aro R13 são as que apresentam pneus com o menor custo de reposição em relação às demais (R14, R15 etc.). Ademais, não havia indicação nos autos de que as montadoras participantes do certame tiveram dificuldade em atender a tal demanda. Quanto à velocidade máxima superior a 170 Km/h, o relator concluiu, anuindo à instrução da unidade técnica, que, "de fato, a velocidade máxima permitida no Código Nacional de Trânsito é de 110 Km/h. Nada obstante, é usual que os veículos, em geral, apresentem velocidade máxima da ordem de 180 Km/h ou mais, indicando que a exigência não pode ser encarada com restritiva da competitividade". O relator também não*

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 163

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

*considerou restritiva, tal qual asseverado pela unidade técnica, a exigência, no Convite n.º 5/2005 – que teve como objeto a compra de veículo do tipo VAN –, de paltronas individuais e reclináveis, item que somente teria sido ofertado pela montadora Mercedes Benz. Considerando que as veículos são utilizadas para percorrer grandes distâncias, conforme assinado pelos responsáveis, o relator não considerou “desarrazoada a especificação, tampouco geradora de restrição à competitividade”. A Primeira Câmara acolheu o voto do relator. Acórdão n.º 2568/2010-1ª Câmara, TC-017.241/2006-9, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 18.05.2010.*

Portanto este ente primando pelos Princípios gerais que regem o Direito Administrativo, mais especificamente no caso em tela, pelos da legalidade, da probidade administrativa, isonomia, em observâncias aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, sopesando o atendimento de que não há irregularidade no Edital do presente certame e às exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, não restringe a competitividade.


#### 4. DA CONCLUSÃO

Resta claro, então, que inexistente mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 043/2017, principalmente ao Lote 01 item 04, no que se refere às especificações do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Considerando todo exposto, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **NÃO ACOLHIMENTO**, com isso mantendo-se o teor original do edital.

É o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 09 de Junho de 2017.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
OAB/PR Nº 32.208  
ADVOGADA

De acordo com o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

  
Maris Cristina Tonini  
Pregocira



4

CASCAVEL, 02 MARÇO DE 2017

**ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Para que a empresa **Open Veículos Ltda** Cnpj 04.675.147/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 1339 Cascavel representante da Renault no Brasil possa participar do Edital do Pregão Presencial nº43/2017, processo licitatório nº37, faz-se necessário a seguinte alteração nas especificações mínimas constantes no Anexo I conforme especificado a seguir:

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é aquisição de veículos novos para a municipalidade. Dentre os veículos objetos da licitação, consta do item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, a seguinte especificação:

**VEICULO AUTOMOVEL 1.0 Veiculo Zero Km, Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.**

Ocorre que, ao tomar conhecimento do edital de Concorrência Pública, e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que afronta sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93 e artigo 3º, Inciso II da Lei 10.520/02, o que dispõe da seguinte redação:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**Open Veículos – Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Consoante se observa da disposição legal acima transcrita, é vedada especificações que, se excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, possa limitar a competição, sob pena de desvirtuar o propósito da licitação, que é a competitividade entre os licitantes, e alcançar a melhor oferta.

Em vista disso, tem-se que a exigência para que o veículo descrito no referido item 4, disponha de banco do motorista com regulagem de altura, impede a livre concorrência e competição entre os interessados, pois se trata de uma exigência irrelevante e desnecessária, até porque, em nada agrega ao veículo.

Portanto, a presente solicitação pretende evitar que ocorra restrição de empresas para participar do processo licitatório, pois a exigência contida no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, é irrelevante e desnecessária.

Sendo assim, o Edital merece urgente reparo pela autoridade administrativa, pois da forma como se encontra, impede totalmente a livre concorrência, e obtenção da melhor vantagem.

Dessa forma, respeitosamente requer-se a adaptação e/ou retificação do Edital, para que em relação ao item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, seja retirada a exigência do banco do motorista com regulagem de altura, de modo a permitir que várias empresas participem do processo licitatório. Com efeito, mantendo-se a exigência para que o veículo descrito no item 4 possua banco do motorista com regulagem de altura, causa infringência ao disposto no artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/02, e impede a participação de outras empresas, desvirtuando-se, assim, o propósito da licitação que é a livre concorrência na busca na melhor proposta.

**Open Veículos – Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)



**Open Veículos**  
Você mais perto de um RENAULT



**RENAULT**  
Passion for life



166  
*[Handwritten signature]*

**Open Veículos – Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)

# PIRÂMIDE VEÍCULOS

157

4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos de Habilitação

PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.852.406/0001-52, sediada na Av. Tupi, 3428, Baixada na cidade de Pato Branco-PR.

O representante legal da empresa MARCIO JOSE AMORIM, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.



PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA  
Revendedor Autorizado Volkswagen  
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax: (46) 2101-3900  
CNPJ: 79.852.406/0001-52  
Márcio José Amorim  
RG 3.638.938-SC  
CPF 003.917.589-85  
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
Av. Tupi, 3428  
Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3900  
CEP: 85.505-000

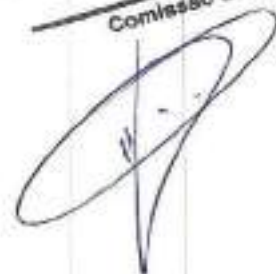
Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 12/06/17

Horário: 14h51m

Comissão de Licitação



4

CNPJ: 79.852.406/0001-52  
IE: 31.600035-52

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1966
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.30-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3428	COMPLEMENTO		
CEP 85.505-143	BARRIO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RESULTCONTADORES.COM.BR		TELEFONE (46) 2101-3903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/06/2017 às 15:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para impressão



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Escrivente Juramentada





4

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**

**SEDE FORO:** Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de maio de 1.955.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS:** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

**SEGUNDA: FILIAL N.º 1:** Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D' oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

**FILIAL N.º 2:** Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

**FILIAL N.º 3:** Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

**FILIAL N.º 4:** Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2006.

**FILIAL N.º 5:** Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

**FILIAL N.º 6:** Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranaíba – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 14/08/2008.

**FILIAL N.º 7:** Avenida Presidente Vargas, nº. 114, Bairro Centro, CEP 87.000-000.

II

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Escrivente Juramentada



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

**TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>9.000.000,00</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUARTA: ADMINISTRADORES:** EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**SEXTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

III

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
 CPF 090.479.419-93  
 Escrevente Juramentada

19 MAIO 2012

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

PEDRO ERIBSON PARCIBIA

Notário



4

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 79.852.406/0001-52**

**QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signature]*  
HA

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Pato Branco, 19 de Maio de 2017.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
CPF 090.478.419-93  
Escrevente Juramentada



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 79.852.406/0001-52

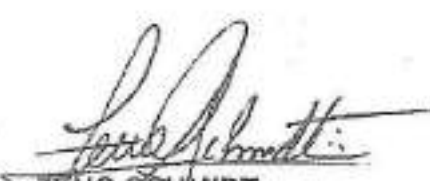
QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


  
EDSON LUIZ CASAGRANDE

  
ANGELICA MEMBERG CASAGRANDE

  
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

TESTEMUNHAS:

  
ZENO SCHMIDT  
RG 8.308.954-6 SSPPR

  
CLAUDIANE MONARETTO  
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERV. NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO CARLOS PALMARENA - NOTÁRIO  
Rua Coronel, 257 - P.O. Branco - PR - Fone: (41) 3226-1244

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSEFI ANTONIO MEIMBERG e ANGÉLICA MEMBERG CASAGRANDE, em 26 de Junho de 2013 - 15:04:43h  
Em Teste: DAMIANE KARINE DE OLIVEIRA  
de Verdades

EST. PR. 2013-06-26

SELLO FUNAMPEN  
Tribunal de Notários  
Específico para  
Associação de Códigos  
FL053119

Serventia Notarial  
Segunda Oficina  
Pedro Carlos Palmarena  
Rua Coronel, 257  
P.O. BRANCO - PR

19 MAIO 2017

CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
INTESSA MARCHION OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Juramentada

2º OFÍCIO  
Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/08/2013  
SOS NÚMERO: 20134327870  
Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013  
Registro: 412 0165065 1  
PARANÁ VEÍCULOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2013  
SOS NÚMERO: 41901344277  
Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013  
Registro: 412 0165065 1  
PARANÁ VEÍCULOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

174  
LIVRO 111  
FOLHA 043

Protocolo 0000679



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00111, às Folhas 043/043, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE MÁRCIO JOSÉ AMORIM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze, (17/03/2011), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.852.406/0001-52, com sede na Avenida Tupy, 3428, Baixada Industrial, em Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos da Trigésima Nona Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20084787201 em 28/10/2008; Quadragésima Alteração Contratual e Consolidação registrada sob nº 20103959106 de 20.12.2010; e Certidão Simplificada expedida em 14/03/2011; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 004 folhas 131, por sua sócia administradora **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada, administradora, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 12/03/1969, filha de JOSETI ANTONIO MEIMBERG e TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.518.102-2-SSP-PR expedida em 17/11/1994 e inscrita no CPF/MF sob nº 638.015.319-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 889, Apto - 801, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MÁRCIO JOSÉ AMORIM**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Saleté/SC, nascido em 04/01/1980, filho de JOSE ALÁDIO AMORIM e VIVIL MARIA AMORIM, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.638-938-SESP-SC expedida em 04/03/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.917.589-85, residente e domiciliado na Rua Aimore, 1600, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere poderes especiais para administrar a empresa outorgante situada na Avenida Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco-PR, CNPJ: 79.852.406/0001-52 e as filias situadas na Rua Duque de Caxias, 365, Centro, São Lourenço D'Oeste SC, CNPJ: 79.852.406/0002-33 e na Rua República Argentina, 440, Centro, Dionísio Cerqueira SC, CNPJ: 79.852.406/0006-67; podendo para isso dito procurador a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais,



Municipais ou Federais, passando recibos dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-la em juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-la em concorrências, inclusive as públicas; i) assinar contratos, requerer o que necessário for; j) **fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente procuração no todo ou em parte.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. . O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000679, em data de 17/03/2011. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$54,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,47. Pato Branco-PR, 17 de março de 2011. (aa.) PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE, sócia administradora da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Escrevente Juramentado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Pato Branco-PR, 02 de maio de 2011.

**RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO**  
Escrevente Juramentado



4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

Nome: **MARCIO JOSÉ AMORIM**

CPF: 1620538 8849 SC

CPF: 003.917.589-85 DATA NASCIM: 04/01/1986

Parente: **JOSÉ ALANIO AMORIM**  
**VIVIL MARIA AMORIM**

Profissão: **ENFERMEIRO** **ENFERMEIRO** CAT. N.º: **121**

Nº REGISTRO: 00890719289 VALOR: 09/04/2017 PRAZOS: 23/04/1998

---

PROVIDAS: **PATO BRANCO, PR** DATA: 10/04/2012

Assinado: **Andrés (RAB)** 45731610044

VALOR DE 1000  
 O DEPARTAMENTO NACIONAL  
 588535670

PROVIDAS  
 588535670

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conteúdo com o documento

Em data: **30 SET. 2016**

SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS  
 FJN36060

1º OFÍCIO DE NOTAS

13.228 de 14.07.0581

1412 FERNANDO SCHUCHENBOLD - Tabelião de Notas  
 Rua Sampaio, 35 - Sala 08 - Fone (41) 3225-4888  
 84.601-046 - Pat. Branco

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
AVENIDA BRASIL, 621, CENTRO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA com o CNPJ Nº 77.812.188/0001-05, sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr. Através desse credencia o Sr. MARCELO GAIO, portador da cédula de identidade sob nº 71246892 e CPF sob nº 021.003.099-27, residente na Rua Das Araras, nº 52, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 12/06/17

Horário: 14h51m

Comissão de Licitações

Josef Antonio Meimberg  
CPF: 127.754.369-00  
RG: 654.228-0  
SSP-PR  
Sócio-Proprietario



SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/MF Nº 77.812.188/0001-05

Sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

O representante legal da empresa JOSETI ANTONIO MEIMBERG, CPF 127.754.369-00, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

77812188/0001-05  
Sudoauto Sudoeste  
Automóveis Ltda  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907  
Centro - CEP 85901-020  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

  
\_\_\_\_\_  
Joseti Antônio Meimberg  
CPF: 127.754.369-00  
RG: 654.228-0  
SSP-PR  
Sócio-Proprietario



---

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: [sudoauto@wln.com.br](mailto:sudoauto@wln.com.br)





1 4

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945022.  
 PROTOCOLO: 162945932 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600326968. NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Segus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



2

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOACTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

11

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945921.  
 PROTOCOLO: 162945921 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600326968, NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad segua  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**

**SEDE E FORO:** Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de Setembro de 1968.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG,** com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.  
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 21600326368. NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:33 SOB Nº 20162945922,  
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11500326968. NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.esprafacil.pr.gov.br



**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 77.812.188/0001-05**  
**NIRE 41201667111**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 09:53 SOB Nº 20162945922.  
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600226968. NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.espressafceil.pr.gov.br

4

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
 NIRE 41201667111  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1-(uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.

*Josef Meimberg*  
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG

*Angela Maria Meimberg*  
 ANGELA MARIA MEIMBERG

*Edson Luiz Casagrande*  
 EDSON LUIZ CASAGRANDE

*Gerson Rigo*  
 GERSON RIGO

*Libertad Bogus*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162045922.  
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11690326968. NIRE: 41201667111.  
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 10/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

185

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 907	COMPLEMENTO
CEP 85.601-020	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 3520-4100 / (46) 3520-4400
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR		
ENTR. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 08 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 17:17:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)  
 Atualize sua página

UNIDADE FUNDADA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 654.228-0 DATA DE EMISSÃO 03/09/2004

NOME JOSETT ANTONIO WEINBERG

FILIAÇÃO JOSE WEINBERG  
ANA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO 06/07/1944

END. RESIDUAL COMARCA-LAGES/SC, DA SEDE  
C. CAC 1107,11910-44, TELHA-123

CPF 177.734.369-00

ASSINATURA DO DOCUMENTANTE

LE: Nº 7.116 (DE 2006/03)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

36

FRANCISCO BELTRÃO

ASSINATURA ELETTRICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas  
Sala Fiscal  
R. D. 23

1230 FUNARREN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Atendimento de Cotas

FKH92807

2º TABELIONATO DE NOTAS

ATENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou-Fê.

Francisco Beltrão - PR 28/04/2017

JEAN DE SOUZA SILVA - ISCREVENTE - R04 55

EM BRANCO

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CONTRATAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

**RENANILSON GAZO**

CPF: 033.803.899-27 DATA NASCIMENTO: 03/07/1978

**FRANCISCO GAZO**  
**GENE DAMASCOS GAZO**

0709833698 18/07/1996

---

**FRANCISCO BELTRÃO, PS** DATA EXPIRAÇÃO: 25/01/2016

*Francisco Gazo*

82316814061  
 89103407024

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO**

MILICA EM 7880  
O TRÁFICO NACIONAL  
1247251574

REGIÃO FLUMINENSE  
1247251574

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4





4

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0166711-1	CNPJ 77.812.188/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/09/1968	Data de Início de Atividade 20/09/1968
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-020</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO DE AUTOMOVEIS, PECAS, ACESSORIOS, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COM OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA</b>			
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Não	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
EDSON LUIZ GASAGRANDE 546.244.959-34	150.000,00	SOCIO	
GERSON RIGO 813.908.079-81	150.000,00	SOCIO	
JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.389-00	1.050.000,00	SOCIO	Administrador
ANGELA MARIA MEIMBERG 822.490.299-20	150.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 10/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20162946922	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de maio de 2017

17275704-5

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 79.852.406/0001-52 Fornecedor: PRAMIDE VEICULOS  
Endereço: AV TUIPI 3428 - - Polo Branco/PR - CEP 85505-143  
Inscrição Estadual:

E-mail: SECRETARIA19@PRAMIDEVW.COM.BR  
Telefone: 4621013900 Fax:  
Calcular: Telefone contador:

Contador:

CPF: 003.917.589-95

Representante: MARCO JOSE AMORIM

RG:

Endereço representante: AV TUIPI 3428 - - Polo Branco/PR - CEP 85505-143

Telefone representante: 4621013900

E-mail representante: secretariapb@piramidevww.com.br

Banco: 241 - ITAU

Agência: 1235- - BANCO ITAU - Polo Branco/PR

Conta: 13359-0

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO CAMINHONETE CARRROCERIA ABERTA Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,6, com no mínimo 104 CV, flex, 2 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com amarranhão de cinto, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento, na cor Branca.	2,00	UN	54.000,00	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8	54.000,00	108.000,00

002	VEICULO AUTOMOVEL SEDAN Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,6, com no mínimo 104 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com Bagageiro, iluminação no porta malas, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	1,00	UN	54.000,00	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	54.000,00	54.000,00
-----	---	------	----	-----------	------------	------------	-----------	-----------

004	VEICULO AUTOMOVEL 1.0 Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,0, com no mínimo 76 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	5,00	UN	42.000,00	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	42.000,00	210.000,00
-----	--	------	----	-----------	------------	---------	-----------	------------

PREÇO TOTAL DO LOTE : 372.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 372.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

**PRAMIDE VEICULOS**  
PRAMIDE VEICULOS LTDA  
AV. TUIPI 3428 - POLO BRANCO - CEP 85505-143  
FONE: 46 40610001-52

PRAMIDE VEICULOS  
CPF: 79.852.406/0001-52

100



# PIRÂMIDE VEÍCULOS

100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

À Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
Pregão Presencial Nº 043/2017 - Itens 1 - 2 - 4

## PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN

### Item 1 – 2 Unidades – Saveiro 1.6

VEICULO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV, flex, 2 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, freios a disco, ganchos para amarração de carga, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento, na cor Branca.

**Valor Unitário: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

**Valor Total: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**

### Item 2 – 1 Unidade – Voyage 1.6

VEICULO AUTOMOVEL SEDAN Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com Bagageiro, iluminação no porta malas, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travamento elétrico das portas, na cor Branca.

**Valor Unitário: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

**Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

### Item 4 – 5 Unidades – Gol 1.0

VEICULO AUTOMOVEL 1.0 Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.

**Valor Unitário: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

**Valor Total: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 60 dias, contados da data da autorização de compra que será de acordo com a necessidade da administração.
- **Pagamento:** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.
- **Prazo de garantia:** 3 anos a partir da emissão da Nota Fiscal.  
\* Garantia de 3 anos: efetuando as manutenções periodicamente conforme manual do usuário.  
\*\* Revisões conforme manual do usuário.

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**

Av. Tupi, 3428  
Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3900  
CEP: 85.505-000

CNPJ: 79.852.406/0001-52  
IE: 31.600035-52



# PIRÂMIDE VEÍCULOS

181

4

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:  
*Pirâmide Veículos Ltda.*
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
*CNPJ 79.852.406/0001-52 – I.E. 31600035-52*
- REPRESENTANTE E CARGO:  
*Marcio Jose Amorim*
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
*RG: 3.638.938 CPF: 003.917.589-85*
- ENDEREÇO e TELEFONE:  
*Av. Tupi, 3428 - Centro - 85.505-000 - Pato Branco - PR*  
*Fone: 46 2101-3900*
- BANCO, Nº DA AGÊNCIA e Nº DA CONTA:  
*Banco Itaú - Ag: 1235 – C/C: 13359-0*

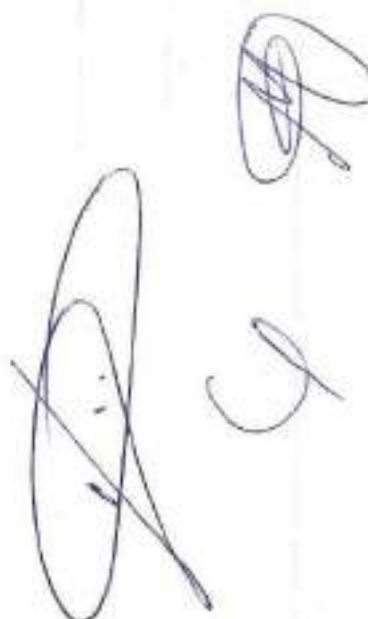
## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco, 12 de junho de 2017



**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**  
Revendedor autorizado Volkswagen  
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax: (41) 2101-3900  
CNPJ: 79.852.406/0001-52  
Márcio José Amorim  
RG 3.638.938-SC  
CPF 003.917.589-85  
Diretor Comercial



**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**

Av. Tupi, 3428  
Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3900  
CEP: 85.505-000

CNPJ: 79.852.406/0001-52  
IE: 31.600035-52

192

**PIRÂMIDE VEÍCULOS**



ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
DATA DE ABERTURA: 12/06/2017, as 15:00 horas  
NOME DO PROPONENTE: Pirâmide Veículos  
CNPJ: 79852406/0001-52  
ENDEREÇO: Av Tupi, 3428 - Pato Branco - PR  
FONE/FAX: 46 2101-3900

Município de São João do Rio Preto

do Estado de PR

**RECEBIDO**

*Roberto*

Em:

Horário:

Comissão de Licitação





### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.812.188/0001-05 Fornecedor : SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

E-mail: SECRETARIA@SUDOAUTO.COM.BR

Endereço : RUA VEREA DOR ROMEU LAURO WERLANG 907 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-020

Telefone : 46 35204100

Fax:

Inscrição Estadual: 3210076513

Contador: MAIRA RIBEIRO

Telefone contador: 46 35204400

Representante: JOSELI ANTONIO WEIBERG

CPF: 127.754.369-00

RG: 6542280

Endereço representante : RUA NITEROI 57 - NOSSA SENHORA A PAZ REDEA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-390

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 1437 - ITAU - Francisco Beltrão/PR

Conta: 400-3

Data de abertura:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 77.812.188/0001-05

**77812188/0001-05**

**Sudoauto Sudoeste**

**Automóveis Ltda**

R: Ver. Romau L. Werlang, 907

Centro - CEP 85601-020

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em:

12/06/2017

Horário:

14h31m

Comissão de Licitação

**E PROPOSTA (envelope n°. 01)  
PRESENCIAL N° 043/2017**

**ABERTURA: 12/06/2017, as 15:00 horas**

**PROponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

**812.188/0001-05**

**Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907, CENTRO**

**CEP: (46) 3520-4100**

Travessa Golés, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorio@distribuidorpb@gmail.com  
85605-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ 17.985.240/0001-52, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Junho de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 28,23  
Página 0001/0001



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Piramide Veiculos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 44.567.581,81</b>	<b>R\$ 55.765.522,53</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 25.617.290,44</b>	<b>R\$ 26.135.854,57</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 197.007,68	R\$ 842.725,51
CAIXA E BANCOS	R\$ 197.007,68	R\$ 842.725,51
CAIXA	R\$ 44.403,40	R\$ 329.890,80
BANCOS	R\$ 140.753,60	R\$ 310.104,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 11.850,68	R\$ 2.730,67
CRÉDITOS	R\$ 7.345.734,06	R\$ 6.619.918,05
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 7.345.734,06	R\$ 6.619.918,05
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 534.139,64	R\$ 254.359,51
CLIENTES	R\$ 4.071.085,10	R\$ 3.784.945,54
VALORES A RECEBER FÁBRICA	R\$ 895.787,12	R\$ 357.598,99
VALORES A RECEBER GARANTIA	R\$ 158.089,35	R\$ 59.825,11
CONSÓRCIOS	R\$ (0,00)	R\$ 115.969,71
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 37.922,48	R\$ 14.069,99
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 975.051,87	R\$ 1.073.411,66
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 700,00	R\$ 840.454,00
IMPOSTOS A RECLIPERAR	R\$ 217.009,37	R\$ 169.145,64
FUNDO APOLO ALFA - SALDO	R\$ 458.949,13	R\$ 151.140,90
ESTOQUES	R\$ 14.957.928,43	R\$ 12.726.419,99
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 14.957.928,43	R\$ 12.726.419,99
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ 6.039.202,74	R\$ 6.004.973,31
(-) ESTOQUES DE CAMINHÕES E COMERCIAIS NOVOS	R\$ 833.726,11	R\$ (0,00)
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 3.576.802,05	R\$ 3.244.830,47
(-) ESTOQUES DE CAMINHÕES E COMERCIAIS USADOS	R\$ 574.194,58	R\$ (0,00)
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.432.388,21	R\$ 3.004.156,90
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 524.202,44	R\$ 166.359,98
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 16.984,81	R\$ 15.180,90
ESTOQUES DE PNEUS	R\$ 160.429,51	R\$ 289.118,55
(-) ESTOQUES - SERVIÇOS EFETUADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 3.051.977,01	R\$ 6.061.353,49
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 3.051.977,01	R\$ 6.061.353,49
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 3.051.977,01	R\$ 6.061.353,49

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Piramide Veiculos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 61.643,28	R\$ 65.447,53
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 61.643,28	R\$ 65.447,53
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 61.643,28	R\$ 65.447,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.185.750,34	R\$ 16.837.119,79
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 6.185.750,34	R\$ 16.837.119,79
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 6.185.750,34	R\$ 16.837.119,79
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 370.982,85	R\$ 398.251,60
INTERLIGADAS - CONTA CORRENTE	R\$ 5.848.427,49	R\$ 16.438.858,10
(-) EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R\$ (33.660,00)	R\$ (0,00)
PERMANENTE	R\$ 12.697.122,41	R\$ 12.792.538,17
IMOBILIZADO	R\$ 12.697.122,41	R\$ 12.792.538,17
IMOBILIZADO	R\$ 12.697.122,41	R\$ 12.792.538,17
TERRENOS	R\$ 2.008.700,00	R\$ 2.008.700,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 4.454.546,83	R\$ 4.910.109,17
(-) (-) AMORTIZ / DEPREC PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ (1.157.730,48)	R\$ (1.264.432,64)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 1.988.480,20	R\$ 2.045.789,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ (1.285.327,11)	R\$ (1.413.142,08)
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 179.286,34	R\$ 181.951,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PÇ E ACESSÓRIOS	R\$ (45.065,84)	R\$ (63.908,94)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 1.103.841,59	R\$ 1.103.841,59
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (612.957,86)	R\$ (702.238,61)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 3.655.272,13	R\$ 3.587.235,85
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 360.924,49	R\$ 528.443,18
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 370.671,69	R\$ 352.637,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC.DADOS	R\$ (319.382,48)	R\$ (314.995,38)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 5.482,00	R\$ 7.592,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT SOFTWARE - SIST.PROC.DADOS	R\$ (2.297,03)	R\$ (3.332,07)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R\$ 2.027.861,22	R\$ 2.027.861,22
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R\$ (66.194,54)	R\$ (199.527,86)
(-) CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 87.418,62	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 87.418,62	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 87.418,62	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 87.418,62	R\$ (0,00)



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Pirâmide Veículos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>PASSIVO</b>	R\$ 44.567.581,81	R\$ 55.765.522,53
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	R\$ 31.929.522,57	R\$ 29.121.537,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 14.722.116,20	R\$ 14.564.421,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 14.722.116,20	R\$ 14.564.421,22
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 13.505.815,43	R\$ 12.991.943,40
FINANCIAMENTOS	R\$ 1.213.500,77	R\$ 1.572.477,82
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 9.389.248,25	R\$ 8.381.581,58
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 9.389.248,25	R\$ 8.381.581,58
FORNECEDORES	R\$ 9.389.248,25	R\$ 8.381.581,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.512.773,62	R\$ 1.167.409,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.512.773,62	R\$ 1.167.409,76
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 1.004.519,68	R\$ 790.682,09
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 509.254,14	R\$ 376.727,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 46.562,10	R\$ 53.792,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 46.562,10	R\$ 53.792,96
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R\$ 32.644,99	R\$ 38.084,66
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 13.917,21	R\$ 15.708,12
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.271.822,20	R\$ 4.954.332,21
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.271.822,20	R\$ 4.954.332,21
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.271.822,20	R\$ 4.954.332,21
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 4.056.162,46	R\$ 16.002.672,87
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	R\$ 4.056.162,46	R\$ 16.002.672,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.056.162,46	R\$ 16.002.672,87
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS FISCAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERLIGADAS - CONTA CORRENTE	R\$ 4.089.842,48	R\$ 6.072.000,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R\$ (33.660,00)	R\$ 0,00
SÓCIOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 11.530.672,87
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$ 8.532.693,74	R\$ 8.641.472,67
CAPITAL SOCIAL	R\$ 8.532.693,74	R\$ 8.641.472,67
CAPITAL SOCIAL	R\$ 8.532.693,74	R\$ 8.641.472,67



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Pirâmide Veículos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R\$ 6.532.693,74	R\$ 8.881.472,87
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (28.235,58)	R\$ (240.160,98)
(+) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (28.235,58)	R\$ (240.160,98)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (28.235,58)	R\$ (240.160,98)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 67.418,62	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 67.418,62	R\$ 0,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 67.418,62	R\$ 0,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 67.418,62	R\$ 0,00

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Piramide Veiculos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.408/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO	R\$ (32.007,00)	R\$ (206.934,73)
RECEITAS	R\$ 113.124.029,27	R\$ 93.573.063,03
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 116.874.388,61	R\$ 97.117.027,26
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 69.854.821,90	R\$ 45.097.345,75
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 69.281.821,06	R\$ 43.878.732,84
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 1.571.605,06	R\$ 1.216.612,91
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ 22.805.449,49	R\$ 32.504.215,00
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 16.782.423,84	R\$ 32.504.215,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 16.812.722,83	R\$ 14.490.874,60
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.860.349,48	R\$ 13.745.871,52
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 932.373,35	R\$ 745.003,08
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ 4.843.237,96	R\$ 3.926.239,02
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R\$ 4.843.237,96	R\$ 3.926.239,02
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 785.184,53	R\$ 852.401,77
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R\$ 785.184,53	R\$ 852.401,77
OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.772.981,62	R\$ 245.951,12
OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.772.981,62	R\$ 245.951,12
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (2.022.604,19)	R\$ (1.867.144,51)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (1.498.652,04)	R\$ (722.503,05)
(-) DEVOLUÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (1.498.652,04)	R\$ (722.503,05)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (203.500,00)	R\$ (855.480,85)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (203.500,00)	R\$ (855.480,85)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (266.061,85)	R\$ (260.098,45)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (266.061,85)	R\$ (260.098,45)
(-) DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ (33.383,74)	R\$ (15.876,34)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (33.383,74)	R\$ (15.876,34)
(-) DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (21.186,58)	R\$ (12.876,62)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (21.186,58)	R\$ (12.876,62)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (200.710,85)	R\$ (286.006,99)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (199.749,60)	R\$ (280.450,79)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R\$ (149.778,60)	R\$ (280.450,79)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (801,35)	R\$ (5.586,20)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (801,35)	R\$ (5.586,20)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (197.212,05)	R\$ (170.034,28)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.613,83)	R\$ (10.070,23)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.613,83)	R\$ (10.070,23)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 142

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ISS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (159.775,08)	R\$ (129.906,49)
(-) ISS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (159.775,08)	R\$ (129.906,49)
(-) ISS SVENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (25.307,72)	R\$ (28.360,45)
(-) ISS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (25.307,72)	R\$ (28.360,45)
(-) ISS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (315,42)	R\$ (1.697,11)
(-) ISS SVENDAS DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (315,42)	R\$ (1.697,11)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (238.523,50)	R\$ (217.420,32)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (14.166,71)	R\$ (15.518,66)
(-) PIS SVENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (8.251,49)	R\$ (15.518,66)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (131.537,12)	R\$ (122.252,44)
(-) PIS SVENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (131.537,12)	R\$ (122.252,44)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (79.920,13)	R\$ (64.781,77)
(-) PIS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (79.920,13)	R\$ (64.781,77)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (12.896,54)	R\$ (14.084,75)
(-) PIS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (12.896,54)	R\$ (14.084,75)
(-) PIS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (801,40)
(-) PIS SVENDAS OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (801,40)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (1.001.108,75)	R\$ (1.003.298,13)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (66.013,38)	R\$ (71.421,33)
(-) COFINS SVENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (44.393,52)	R\$ (71.421,33)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (801.105,51)	R\$ (565.014,14)
(-) COFINS SVENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (801.105,51)	R\$ (565.014,14)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (364.588,34)	R\$ (298.386,17)
(-) COFINS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (364.588,34)	R\$ (298.386,17)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,82)	R\$ (64.783,23)
(-) COFINS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,82)	R\$ (64.783,23)
(-) COFINS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (3.691,26)
(-) COFINS SVENDA DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (3.691,26)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (114.518.880,67)	R\$ (94.638.573,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (100.193.083,62)	R\$ (82.794.865,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (63.485.623,84)	R\$ (40.380.680,45)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ (62.813.488,78)	R\$ (39.936.433,16)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (680.904,06)	R\$ (439.084,23)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO V.DIRETA V.NOVO	R\$ (11.131,00)	R\$ (3.142,74)
(-) CUSTOS DE MANUTENÇÃO FROD /GOV. V.NOVO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (21.964.069,21)	R\$ (30.481.652,79)



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Número de Ordem do Livro: 142

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (16.283.197,31)	R\$ (30.042.529,05)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (391.339,78)	R\$ (419.423,74)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (12.141.373,48)	R\$ (9.774.872,74)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (11.454.670,57)	R\$ (9.258.821,65)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (686.702,91)	R\$ (515.850,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (2.202.614,26)	R\$ (1.738.537,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (2.044.305,93)	R\$ (1.562.079,39)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. MECÂNICA	R\$ (248.308,35)	R\$ (174.457,67)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (289.502,81)	R\$ (441.041,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (236.167,37)	R\$ (383.933,60)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. FUNILARIA	R\$ (53.345,44)	R\$ (57.108,16)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (14.325.797,05)	R\$ (11.843.708,09)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (1.291.796,89)	R\$ (1.038.708,73)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (1.291.796,89)	R\$ (1.038.708,73)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (7.791.200,37)	R\$ (5.174.799,63)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (7.791.200,37)	R\$ (5.174.799,63)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (3.862.217,78)	R\$ (3.104.811,79)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (3.862.217,78)	R\$ (3.104.811,79)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (2.251.498,35)	R\$ (2.713.484,24)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (2.251.498,35)	R\$ (2.713.484,24)
(-) DESPESAS DO POSTO DE LAVAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (1.970,00)
(-) DESPESAS DO POSTO DE LAVAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (1.970,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (242.154,28)	R\$ (860.883,99)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (242.154,28)	R\$ (860.883,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (822.038,54)	R\$ (573.337,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (822.038,54)	R\$ (573.337,80)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (38.571,29)	R\$ (83.615,41)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (38.571,29)	R\$ (83.615,41)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 151.028,40	R\$ 163.580,55
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 151.028,40	R\$ 163.580,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.822.652,00	R\$ 1.542.122,95
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.822.652,00	R\$ 1.542.122,95
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ 1.362.844,10	R\$ 896.545,33
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (86.379,03)	R\$ (13.368,96)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (86.379,03)	R\$ (13.368,96)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Piramide Veiculos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (86.379,03)	R\$ (13.368,86)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.449.223,43	R\$ 869.914,29
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.449.223,43	R\$ 869.914,28
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.449.223,43	R\$ 869.914,29

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 4.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE  
41201650651

CNPJ  
79.852.406/0001-52

NOME EMPRESARIAL  
Piramide Veiculos Ltda

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO

142

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B0.43.02.0D.28.D4.10.C2.CC.23.1B.2D.58.C4.9C.A5.AE.5A.D1.1C

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04816979930	CLAUDIANE MONARETTO 04816979 930	115/41203795717488 992428622528596022 47	04/02/2018 a 02/02/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ) ou e-PJ)	79852406000152	PIRAMIDE VEICULOS LTDA 79852406000152	912438338553101239 589881147263807151 3D	27/07/2016 a 28/07/2017	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

B0.43.02.0D.28.D4.10.C2.CC.20.1B.2D.  
58.C4.9C.A5.AE.5A.D1.1C-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2017 às 10:39:09

B7.37.DE.01.37.F0.69.95  
41.B7.60.4A.A8.91.DF.54

Considere-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Pirâmide Veículos Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.852.406/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 142  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Pirâmide Veículos Ltda
NIRE	41201630651
CNPJ	79.852.406/0001-52
Número de Ordem	142
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/05/1955
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	724849

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Pirâmide Veículos Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	142
Quantidade total de linhas do arquivo digital	724849
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:14:52 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2017.  
Código de controle da certidão: **A9DD.84AE.1E5E.6D48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

208  
y

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016177440-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.852.406/0001-52  
Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



U



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: PIRAMIDE VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPP...: 79.852.406/0001-52  
ENDEREÇO...: TUPI , 3428 - BAIXADA INDUSTRIAL  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos.

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 17/05/2017.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Anc da certidão.....: 0013076/2017  
Código de autenticidade da certidão: 546905527546905

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79852406/0001-52  
**Razão Social:** PYRAMIDE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV TUPI 3428 / BAIXADA INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2017 a 27/06/2017

**Certificação Número:** 2017052900493261027289

Informação obtida em 09/05/2017, às 13:57:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0001-52

Certidão n°: 128955465/2017

Expedição: 17/05/2017, às 10:45:09

Validade: 12/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.852.406/0001-52, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

4

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink, featuring a circular loop and a few intersecting lines.

4

# PIRÂMIDE VEÍCULOS

213

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 043/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 12 de junho de 2017

  
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Revendedor Autorizado Volkswagen  
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (41) 2101-3900

CNPJ 79.852.406/0001-52  
Marcio José Amorim

RG 3.638.938-SC

CPF 003.917.589-85

Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428  
Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3900  
CEP: 85.505-000

CNPJ: 79.852.406/0001-52  
IE: 31.600035-52



# PIRÂMIDE VEÍCULOS

214

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

## DECLARAÇÃO

PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.852.406/0001-52, sediada na Av. Tupi, 3428, Baixada na cidade de Pato Branco-PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8566/93.

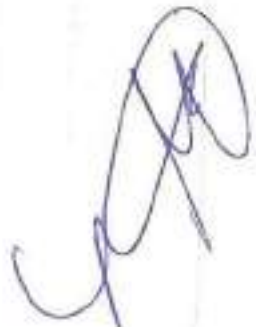
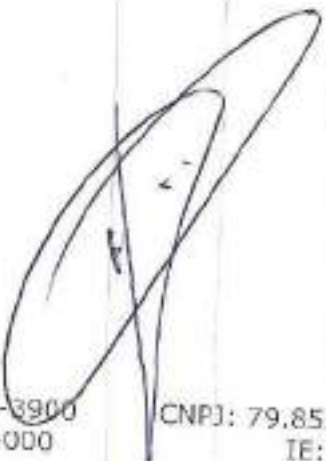
Pato Branco, 12 de junho de 2017

  
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA  
Revendedor autorizado Volkswagen  
Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax (41) 2101-3900  
CNPJ: 79.852.406/0001-52  
Márcio José Amorim  
RG 3.638.938-SC  
CPF 003.917.589-85  
Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.  
Av. Tupi, 3428  
Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3900  
CEP: 85.505-000

CNPJ: 79.852.406/0001-52  
IE: 31.600035-52





# PIRÂMIDE VEÍCULOS

215

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

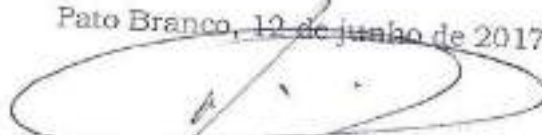
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2017, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 12 de junho de 2017

  
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA

Revendedor Autorizado Volkswagen

Av. Tupi, 3428 - Fone/Fax: (41) 2101-3000

CNPJ: 79.852.406/0001-52

Márcio José Amorim

RG 3.638.938-SC

CPF 003.917.589-85

Diretor Comercial

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428

Pato Branco - Pr.

Fone: 46 2101-3000

CEP: 85.505-000

CNPJ: 79.852.406/0001-52

IE: 31.600035-52



216

*U*



**PIRÂMIDE VEÍCULOS**

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
DATA DE ABERTURA: 12/06/2017, as 15:00 horas  
NOME DO PROPONENTE: Pirâmide Veículos  
CNPJ: 79852406/0001-52  
ENDEREÇO: Av Tupi, 3428 - Pato Branco - PR  
FONE/FAX: 46 2101-3900

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

*12/06/2017*

Em: \_\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_\_  
Contato de Lances

*SP*

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011



**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 77.812.188/0001-05**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Maio de 2017 às 16:16:36.**

*Alessandra Marta Fischborn*  
**Alessandra Marta Fischborn**  
**Analista Judiciária**

2º Tabelionato de Notas  
Selo 1

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
na Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone: (46) 3520-0011

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e dou fé.  
Francisco Beltrão - PR 18/05/2017

**FLF47747**

**JEAN DE SOUZA SILVA - SECRETARIE - R\$4,55**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Subauto Sudoeste Automóveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.168/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 11.983.420,93</b>	<b>R\$ 13.077.406,43</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.300.395,39</b>	<b>R\$ 5.385.963,38</b>
DISPONÍVEL	R\$ 111.065,90	R\$ 29.063,15
CAIXA E BANCOS	R\$ 111.065,90	R\$ 29.063,15
CAIXA	R\$ 25.106,79	R\$ 18.221,81
BANCOS	R\$ 85.959,11	R\$ 10.841,34
CRÉDITOS	R\$ 909.411,70	R\$ 1.409.593,24
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 909.411,70	R\$ 1.409.593,24
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 153.879,30	R\$ 93.236,04
CLIENTES	R\$ 299.565,00	R\$ 632.941,27
VALORES A RECEBER GM	R\$ 68.461,53	R\$ 93.987,45
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 331,50	R\$ 990,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 255.940,35	R\$ 138.822,29
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 11.211,55	R\$ 236.301,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 771,36
ESTOQUES	R\$ 3.570.376,39	R\$ 3.996.453,95
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 3.570.376,39	R\$ 3.996.453,95
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ 2.042.975,93	R\$ 1.763.347,74
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R\$ 474.784,67	R\$ 706.846,61
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 406.805,76	R\$ 403.925,68
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R\$ 103.626,20	R\$ 379.674,95
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 453.369,85	R\$ 647.193,63
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ 50.667,98	R\$ 18.678,33
ESTOQUES DE MATERIAS DIVERSOS	R\$ 5.387,91	R\$ 14.697,46
ESTOQUES DE PNEUS	R\$ 31.858,10	R\$ 31.667,65
( ) ALMOXARIFADO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.501,65	R\$ 14.916,12
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.501,65	R\$ 14.916,12
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 18.411,65	R\$ 14.671,12
ESTOQUES DE MÃO-DE-OBRA EM ANDAMENTO	R\$ 90,00	R\$ 245,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.743.313,17</b>	<b>R\$ 2.534.984,13</b>
CRÉDITOS	R\$ 1.743.313,17	R\$ 2.534.984,13
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 1.743.313,17	R\$ 2.534.984,13
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 39.313,17	R\$ 112.484,13



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4



João de autenticidade anexado  
 na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.168/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERLIGADAS - CONTA CORRENTE	R\$ 1.704.000,00	R\$ 2.722.500,00
INVESTIMENTOS	R\$ 4.850.752,72	R\$ 4.848.070,94
INVESTIMENTOS	R\$ 2.193.429,79	R\$ 1.323.888,50
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.193.429,79	R\$ 1.323.888,50
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R\$ 2.193.429,79	R\$ 1.323.888,50
IMOBILIZADO	R\$ 2.837.323,93	R\$ 3.825.160,38
IMOBILIZADO	R\$ 2.837.323,93	R\$ 3.825.160,38
TERREÇOS	R\$ 9.940,00	R\$ 9.940,00
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 2.879.149,90	R\$ 2.807.283,09
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R\$ (573.643,90)	R\$ (648.822,10)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ 420.947,49	R\$ 442.386,08
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R\$ (201.847,61)	R\$ (237.007,83)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 217.142,57	R\$ 219.470,58
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (135.628,77)	R\$ (148.525,37)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ 308.948,94	R\$ 1.118.316,58
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R\$ (60.383,32)	R\$ (114.342,18)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 17.752,86	R\$ 17.702,88
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ (8.860,99)	R\$ (8.845,56)
IT HARDWARE - EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 95.585,84	R\$ 95.585,84
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP. PROC. DADOS	R\$ (51.318,30)	R\$ (58.334,77)
IT SOFTWARE - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 5.963,81	R\$ 5.963,81
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT SOFTWARE - SIST. PROC. DADOS	R\$ (5.583,61)	R\$ (5.583,61)
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ 4.483,48	R\$ 4.483,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ (2.746,23)	R\$ (3.638,61)
COMPENSADO	R\$ (0,00)	R\$ 6.900,00
COMPENSADO	R\$ (0,00)	R\$ 6.900,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 6.900,00
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 6.900,00
PASSIVO	R\$ 11.083.420,98	R\$ 13.077.408,43
CIRCULANTE	R\$ 6.177.386,98	R\$ 8.014.920,18
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 667.000,00	R\$ 665.020,96
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 667.000,00	R\$ 665.020,96
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R\$ 667.000,00	R\$ 667.000,10



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4



Jeito de autenticação atizado  
 na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR





4

BALANÇO PATRIMONIAL		
Entidade:	Sudoeste Sudoeste Automoveis Ltda	
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ: 77.812.188/0001-05
Número de Ordem do Livro:	89	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016	



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.960,00



*Josef Antonio Weimberg*  
JOSETI ANTONIO WEIMBERG  
DIRETOR  
CPF 127.754.369-00

*Mara Odete Ribeiro*  
Mara Odete Ribeiro  
Contadora  
CRC-PR 041267-05

4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Sudcauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05  
 Número da Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R\$ 281.016,42	R\$ 307.052,40
RECEITAS	R\$ 25.133.809,83	R\$ 25.988.511,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 25.526.273,45	R\$ 26.787.800,35
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 14.357.571,85	R\$ 15.421.514,02
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 13.981.945,20	R\$ 14.964.218,85
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ 365.726,48	R\$ 487.290,37
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ 7.054.775,70	R\$ 7.180.483,90
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ 5.951.585,95	R\$ 6.520.363,95
VENDAS DE COMÉRCIOS USADOS	R\$ 1.423.189,74	R\$ 1.959.100,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.119.152,40	R\$ 3.141.607,51
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.970.775,91	R\$ 2.947.716,39
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 148.376,49	R\$ 193.891,13
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R\$ 336.833,03	R\$ 824.187,89
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R\$ 336.833,03	R\$ 824.187,89
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 186.840,67	R\$ 207.521,64
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R\$ 186.840,67	R\$ 207.521,64
OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 13.623,90
OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 13.623,90
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (144.849,43)	R\$ (481.230,40)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (411.335,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (411.335,00)
(-) DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R\$ (111.350,00)	R\$ (50.000,00)
(-) DEVOLUÇÕES VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (111.350,00)	R\$ (50.000,00)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (32.789,43)	R\$ (14.901,40)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (32.789,43)	R\$ (14.901,40)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (65.982,77)	R\$ (66.573,75)
(-) ICMS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (63.332,44)	R\$ (62.842,62)
(-) ICMS SVENDAS VEÍCULOS USADOS	R\$ (50.355,83)	R\$ (48.739,72)
(-) ICMS SVENDAS DE COMÉRCIOS USADOS	R\$ (12.476,61)	R\$ (14.212,80)
(-) ICMS SVENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.360,33)	R\$ (3.631,23)
(-) ICMS SVENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.326,78)	R\$ (3.488,48)
(-) ICMS STRANSFERÊNCIA INTERNA PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (23,55)	R\$ (144,75)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (42.282,97)	R\$ (45.070,27)
(-) ISS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.571,91)	R\$ (13.710,53)
(-) ISS SVENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (11.571,91)	R\$ (13.710,53)



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



Seio de autenticidade anexado na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Em Beltrão - PR

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudcauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) ISS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (25.105,70)	R\$ (24.725,27)
(-) ISS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (25.105,70)	R\$ (24.725,27)
(-) ISS SVENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ (5.805,20)	R\$ (6.225,69)
(-) ISS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (5.805,20)	R\$ (6.225,69)
(-) ISS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (408,78)
(-) ISS SVENDAS DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (408,78)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (37.927,53)	R\$ (38.609,64)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (5.812,28)	R\$ (5.647,78)
(-) PIS SVENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (5.812,28)	R\$ (5.647,78)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (14.837,10)	R\$ (15.715,84)
(-) PIS SVENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (14.837,10)	R\$ (15.715,84)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.498,41)	R\$ (13.598,62)
(-) PIS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (13.498,41)	R\$ (13.598,62)
(-) PIS SVENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (3.082,96)	R\$ (3.424,17)
(-) PIS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (3.082,96)	R\$ (3.424,17)
(-) PIS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (223,23)
(-) PIS SVENDAS OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (223,23)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (172.070,75)	R\$ (177.596,61)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (25.902,91)	R\$ (26.075,10)
(-) COFINS SVENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (25.902,91)	R\$ (26.075,10)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (68.318,99)	R\$ (72.306,61)
(-) COFINS SVENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (68.318,99)	R\$ (72.306,61)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (63.399,28)	R\$ (62.636,84)
(-) COFINS SVENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (63.399,28)	R\$ (62.636,84)
(-) COFINS SVENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (14.199,37)	R\$ (15.771,66)
(-) COFINS SVENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (14.199,37)	R\$ (15.771,66)
(-) COFINS SVENDAS - OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.028,20)
(-) COFINS SVENDAS DE OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.028,20)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (24.971.149,80)	R\$ (25.805.058,33)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (22.050.493,54)	R\$ (23.778.430,48)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R\$ (13.180.596,33)	R\$ (14.501.868,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R\$ (13.144.427,46)	R\$ (14.390.444,26)
(-) CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS	R\$ (36.169,37)	R\$ (111.214,67)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R\$ (8.421.858,58)	R\$ (8.605.981,53)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R\$ (5.195.428,12)	R\$ (5.097.401,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R\$ (1.224.474,21)	R\$ (1.808.580,21)



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
 2º Tabelionato de Notas  
 Fco. Beltrão - PR



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016  
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.171.453,14)	R\$ (2.214.683,81)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ (2.064.618,06)	R\$ (2.078.266,89)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R\$ (106.847,00)	R\$ (139.428,22)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R\$ (217.173,10)	R\$ (378.736,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R\$ (217.173,10)	R\$ (378.736,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,89)	R\$ (77.366,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R\$ (59.401,89)	R\$ (77.366,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.920.856,19)	R\$ (2.928.427,80)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (301.479,10)	R\$ (322.606,19)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ (301.479,10)	R\$ (322.606,19)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.491.770,97)	R\$ (1.600.643,70)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (1.491.770,97)	R\$ (1.600.643,70)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (520.949,04)	R\$ (425.167,48)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (520.949,04)	R\$ (425.167,48)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (351.077,69)	R\$ (327.677,66)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (351.077,69)	R\$ (327.677,66)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (194.980,65)	R\$ (250.654,36)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (194.980,65)	R\$ (250.654,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (557.325,89)	R\$ (460.696,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (557.325,89)	R\$ (460.696,21)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.000,00)	R\$ (1.800,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.000,00)	R\$ (1.800,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 169.724,19	R\$ 52.026,96
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 169.724,19	R\$ 52.026,96
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 248.203,63	R\$ 747.691,22
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 248.203,63	R\$ 747.691,22
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 118.556,18	R\$ 124.099,06
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R\$ 133.761,11	R\$ 124.099,06
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R\$ 133.761,11	R\$ 124.099,06
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R\$ 133.761,11	R\$ 124.099,06

*Josef Antonio Heimberg*  
 JOSEFI ANTONIO HEIMBERG  
 DIRETOR  
 CPF 127.754.369-08

*Mara Odete Ribeiro*  
 Contadora  
 CRC-PR 041287-06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

## AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou-Faz

Francisco Beltrão - PR 06/06/2017

KARINE SARTORI PAVAN VIALTER - ESCREVAZINHE - R\$4,55

DADOS DAS ASSINATURAS		Spod
Entidade:	Sudoeste Sudoeste Automoveis Ltda	
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ: 77.612.188/0001-05
Número de Ordem do Livro:	88	



Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	127.754.369-00
Nº de Série do Certificado	99023155572401743581759130507716560490
Nome do Signatário	JOSETI ANTONIO MEIMBERG:12775436900
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacom RFB-G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	524.731.129-91
Nº de Série do Certificado	161755400452042103134048782165136742805
Nome do Signatário	MARA ODETE RIBEIRO 52473112991
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacom RFB-G2
Validade	12/05/2016 a 11/05/2019

*Jose Ti Meimberg*  
**JOSE TI ANTONIO MEIMBERG**  
 DIRETOR  
 CPF 127.754.369-00

*Mara Odete Ribeiro*  
**Mara Odete Ribeiro**  
 Contadora  
 CRC-PR 041267-05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador



**2º TABELIONATO DE NOTAS**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e eu certifico.  
 Francisco Beltrão - PR 06/06/2017

**KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 41201697111	<b>CNPJ</b> 77.812.189/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Sudauto - Sudoneste Automoveis Ltda	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2016 a 31/12/2016
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital de Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 89
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 55.C1.05.08.F7.E0.32.C3.E7.1D.8E.C2.D3.83.88.27.E2.3C.F5.BA	



**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUITES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	12775436900	JOSETE ANTONIO MEIMBERG	883231355724317495 517551305977108504 60	12/05/2016 a 11/05/2019	Sim
Contador	52473112991	MARA COETE RIBEIRO	101765409452842103 134848732165126742 905	12/05/2016 a 11/05/2019	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

55.C1.05.08.F7.E0.32.C3.E7.1D.8E.C2.  
D3.83.88.27.E2.3C.F5.BA-4

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 30/05/2017 às 16:29:08

91.8C.1A.72.0F.D1.33.33  
 67.61.5E.1B.EF.C5.25.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 9.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 9.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Josete Antonio Meimberg*  
 JOSETE ANTONIO MEIMBERG  
 DIRETOR  
 CPF 127.754.369-00

*Mara Coete Ribeiro*  
 MARA COETE RIBEIRO  
 Contadora  
 CRC-PR 041267-05



**2º TABELIONATO DE NOTAS**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou-lo.

Francisco Beltrão - PR 06/05/2017

KARINE SARTORI PALAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

*[Handwritten signature]*



227  
4

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.812.188/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 88  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 NIRE: 41201867111  
 CNPJ: 77.812.188/0001-05  
 Número de Ordem: 88  
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
 Município: Francisco Beltrão  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/08/1988  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 156793

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda  
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
 Número de ordem: 88  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 156793  
 Data de início: 01/01/2016  
 Data de término: 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

*Josef Antonio Meunberg*  
**JOSEF ANTONIO MEUNBERG**  
 DIRETOR  
 CPF 127.734.360-08

*Maria Odete Ribeiro*  
**Maria Odete Ribeiro**  
 Contadora  
 CRC-PR 041287-05



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O tabelião responde por sua veracidade.  
 Francisco Beltrão - PR 05/06/2017  
**KARINE SARTORI PAVAN WALTER - OSSAVENTE - R\$4,55**

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:06:31 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>  
Válida até 15/10/2017.  
Código de controle da certidão: **DA9A.D799.069A.89E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

229

4

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016423267-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MP: 77.812.188/0001-05  
Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº11970/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

**CNPJ:** 77.812.188/0001-05

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 10600

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 32100765-13

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 02/06/2017

**DATA DE VALIDADE:** 01/08/2017

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHXJ2X58E9UU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 02/06/2017 - 02:46:51  
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77812188/0001-05  
**Razão Social:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** SUDOAUTO  
**Endereço:** RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2017 a 30/06/2017

**Certificação Número:** 2017060103281497557114

Informação obtida em 07/06/2017, às 16:57:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa.  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05

Certidão nº: 130229853/2017

Expedição: 07/06/2017, às 16:59:47

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/MF Nº 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 3210076513

Sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE




Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 043/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

77812188/0001-05  
Sudoauto Sudoeste  
Automóveis Ltda  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907  
Centro - CEP 85801-020  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

  
Joseti Antonio Melmberg  
CPF: 127.754.369-00  
RG: 654.228-0  
SSP-PR  
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: sudoauto@twln.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

## DECLARAÇÃO

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/MF Nº 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 3210076513

Sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

**77812188/0001-05**  
**Sudoauto Sudoeste**  
**Automóveis Ltda**  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907  
Centro - CEP 85601-020  
**FRANCISCO BELTRÃO - PR**

*Josef Meimberg*

Josefi Antônio Meimberg

CPF: 127.754.369-00

RG: 654.228-0

SSP-PR

Sócio-Proprietário

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: [sudoauto@wlb.com.br](mailto:sudoauto@wlb.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/MF Nº 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 3210076513

Sedliada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 907, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

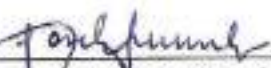
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2017, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

**77812188/0001-05**  
**Sudoauto Sudoeste**  
**Automóveis Ltda**  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 907  
Centro - CEP 85601-020  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

  
Josefi Antonio Meimberg  
CPF: 127.754.369-00  
RG: 654.228-0  
SSP-PR  
Sócio-Proprietario

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro  
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: sudoauto@win.com.br



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de veículos novos para a municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

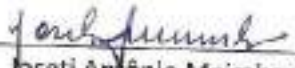
LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	13480	CAMIONETE SUV, GM/ TRAILBLAZER LTZ Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 2,8, com no mínimo 200 CV, diesel, 4 portas, 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, Navegador GPS, Bluetooth, comando de velocidade no volante, transmissão automática de no mínimo 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, câmera de ré, sensor de estacionamento, freio a disco nas 4 rodas, sistemas de tração, 4x2 e 4x4, na cor Branca.	1,00	UN	199.000,00	199.000,00
4	13481	VEICULO AUTOMOVEL 1.0, GM/ ONIX JOY Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,0, com no mínimo 76 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	5,00	UN	42.000,00	210.000,00
5	13482	VEICULO AUTOMOVEL 7 LUGARES, GM/ SPIN LTZ Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,8, com no mínimo 100 CV, gasolina, 4 portas, no mínimo 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, comando de velocidade no volante, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, freio com sistema ABS, na cor Branca.	1,00	UN	69.000,00	69.000,00
TOTAL						478.000,00

Todos os veículos deverão ser entregues no município, por conta da empresa vencedora, além dos acessórios descritos na especificação, com todos os acessórios de segurança exigidos por Lei, e na cor descrita.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

**77812188/0001-05**  
**Sudoauto Sudoeste**  
**Automóveis Ltda**  
R: Ver. Romeu L. Werlang, 607  
Centro - CEP 85801-020  
**FRANCISCO BELTRÃO - PR**

  
Joseti Antônio Meimberg  
CPF: 127.754.369-00  
RG: 654.228-0  
SSP-PR  
Sócio-Proprietário

**SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**  
R. Vereador Romeu L. Werlang, 689 - Centro  
85 601-020 - Francisco Beltrão - Pr  
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101  
E-Mail: sudoauto@wln.com.br

veis



*[Handwritten signature]*

Município de Santo Antônio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

no. 142512

**COPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)**

**DO PRESENCIAL N° 043/2017**

**DE ABERTURA: 12/06/2017, as 15:00 horas**

**DO PROponente: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

**7.812.188/0001-05**

**ENDREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907, CENTRO**

**AV. (C.A. 3500 4100**





4

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão Nº: 043/2017 de 23/05/2017**

**Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.**

Aos doze dias de junho de 2017 às 15:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19533/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.612.188/0001-05	JOSETI ANTONIO MEIMBERG	Proprietário	127.754.369-00	60	60 Dia(s)
PIRAMIDE VEICULOS	79.862.406/0001-52	MARCIO JOSE AMORIM	Representante	003.917.589-85	60	60 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

PIRAMIDE VEICULOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA Veiculo Zero Km, Com motor no minimo 1.6, com no minimo 104 CV, flex, 2 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, freios a disco, ganchos para amarração de carga, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento, na cor Branca	VOLKSWAGEN	UN	2,00	53.000,00	106.000,00
1	2	VEICULO AUTOMOVEL SEDAN Veiculo Zero Km, Com motor no minimo 1.6, com no minimo 104 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com Bagageiro, iluminação no porta malas, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travamento elétrico das portas, na cor Branca	VOLKSWAGEN	UN	1,00	53.500,00	53.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>159.500,00</b>
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

*[Handwritten signatures and marks]*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

4

1	3	CAMIONETE SUV Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 2,8, com no mínimo 200 CV, diesel, 4 portas, 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, Navegador GPS, Bluetooth, comando de velocidade no volante, transmissão automática de no mínimo 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, câmera de ré, sensor de estacionamento, freio a disco nas 4 rodas, sistemas de tração, 4x2 e 4x4, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	1,00	195.000,00	195.000,00
1	4	VEICULO AUTOMOVEI 1.0 Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 75 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	5,00	41.300,00	206.500,00
1	5	VEICULO AUTOMOVEI 7 LUGARES Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1,8, com no mínimo 100 CV, gasolina, 4 portas, no mínimo 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, comando de velocidade no volante, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, freio com sistema ABS, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL							469.500,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



240

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

4

*L. Tonini*

**MARILIS CRISTINA TONINI**

Procuradora

*Ana Maria Bandeira*

**ANA MARIA BANDEIRA**

Equipe de Apoio

*Vislaine Aparecida Pedretti*

**VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**

Equipe de Apoio

*Carla da Rocha Dall Onder*

**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**

Equipe de Apoio

**PIRAMIDE VEICULOS**

**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017  
Relação de Participantes  
Pregão 43/2017

241

  
Pág. 1 de 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na Lei complementar nº 129/2006			
323-9	77.912.189/0001-05	SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Classificado
662548-3	79.862.409/0001-52	PRAMDE VEICULOS	Classificado
Ordem de fornecedores: 302			
Ordem total de fornecedores: 302			







# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2017

242

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Out
<b>Fornecedor: 62545-3 - PIRAMIDE VEICULOS</b>								
<b>Representante: 551436-3 - MARCIO JOSE AMORIM</b>								
CNPJ: 75.652.408/0001-82 Telefone: 4821012990 Status: Classificado								
Lots 001 - Lote 001								
001	13478 VEICULO CAMIONETE CARROCERIA ABERTA	UN	2,00	Classificado	VOLKSWAGEN	53.000,00	106.000,00	*
002	13479 VEICULO AUTOMOVEL SEDAN	UN	1,00	Classificado	VOLKSWAGEN	53.900,00	53.900,00	*
<b>Fornecedor: 323-8 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVIS LTDA</b>								
<b>Representante: 548050-2 - JOSE/ANTONIO MEIMBERG</b>								
CNPJ: 77.812.105/0001-06 Telefone: 46.3520490 Status: Classificado								
Lots 001 - Lote 001								
005	13480 CAMIONETE SUV	UN	1,00	Classificado	CHEVROLET	195.000,00	195.000,00	*
006	13481 VEICULO AUTOMOVEL 1.0	UN	5,00	Classificado	CHEVROLET	41.800,00	209.000,00	*
005	13482 VEICULO AUTOMOVEL 7 LUGARES	UN	1,00	Classificado	CHEVROLET	50.000,00	50.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>629.000,00</b>	



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

## Classificação por Item

### Pregão 43/2017

243

*[Handwritten signature]*  
Página 1  
Pregão 43/2017

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 13476 VEICULO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA 502548-3 PRAMIDE VEICULOS	79.852.408/0001-52	Classificado	VOLKSWAGEN	53.000,00
Item 002: 13479 VEICULO AUTOMOVEL SEDAN 502548-3 PRAMIDE VEICULOS	79.852.408/0001-52	Classificado	VOLKSWAGEN	53.500,00
Item 003: 13480 CAMIONETE SUV 323-9 SUO DALITO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-06	Classificado	CHEVROLET	196.000,00
Item 004: 13481 VEICULO AUTOMOVEL 1.0 323-9 SUO DALITO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA 502548-3 PRAMIDE VEICULOS	77.812.188/0001-06	Classificado	CHEVROLET	41.300,00
	75.852.408/0001-52	Classificado	VOLKSWAGEN	42.000,00
Item 005: 13482 VEICULO AUTOMOVEL 7 LUGARES 323-9 SUO DALITO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-06	Classificado	CHEVROLET	68.000,00

Qtd. Item desejado: 000

Qtd. Item entregue: 000

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 43/2017

Data abertura: 12/06/2017

Data julgamento: 12/06/2017

Data homologação:

Página 1

Problema	UN	Quantidade	CPF 178121880001-26		CPF 1782040001-42	
			Preg	Marca	Preg	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	VEICULO CAMIONETE CARGACEREA	UN	2,00	0,00		
002	VEICULO AUTOMOVEL SEDAN	UN	1,00	0,00	55.000,00 *	VOLKSWAGEN
003	CAMIONETE SUV	UN	1,00	180.000,00 *	80.500,00 *	VOLKSWAGEN
004	VEICULO AUTOMOVEL 1.0	UN	4,00	41.000,00 *	42.000,00	VOLKSWAGEN
005	VEICULO AUTOMOVEL 7 LUGARES	UN	1,00	99.000,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHOPPELO FORNECEDOR			449.000,00		184.000,00	

CPF 17 812 1880001-26 - SUPOVAVTO SUDOESTE AUTOMOVENS LTDA

Endereço: Mar da Terra, no andar 69167

CPF 17 820 400001-42 - ARRANJE VEICULO 99

TRU - Truauto DES - Desato EMP - Empre EMP - Empre ME

12/06/2017 15:39:09





4

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado do Paraná

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017

Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017  
OBJETO: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA - PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de junho de 2017.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/06/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1216
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/06/2017
JORNAL: Sulwano Regional
EDIÇÃO: 1285
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

247

4

Contrato de fornecimento nº 84/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro PIRAMIDE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0001-52, com sede na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de veículos novos para a municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13478	VEICULO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA Veículo Zero Km. Com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV, flex, 2 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, freios a disco, ganchos para amarração de carga, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento, na cor Branca.	VOLKSWAGEN	JN	2,00	53.000,00	106.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13479	VEICULO AUTOMOVEL SEDAN Veículo Zero Km. Com motor no mínimo 1.6, com no mínimo 104 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com Bagageiro, iluminação no porta malas, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	VOLKSWAGEN	JN	1,00	53.500,00	53.500,00
TOTAL								159.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

248

ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DE ACORDO COM O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1160 OP	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1310 ED	06.001.12.361.1201.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2581 SPTE	08.001.10.301.1001.2046	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 60 Dias, contados da data da solicitação de compra que será parcelada de acordo com as necessidade do município, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.





4

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 043/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



4

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

251

4

de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de junho de 2017

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PIRAMIDE VEICULOS**  
CNPJ Nº: 79.832.406/0001-52  
**MARCIO JOSE AMORIM**  
CPF Nº: 003.917.589-85

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**HÉLLEN MARINA PRUNZEL**  
CPF Nº: 086.417.809-39



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

252

4

Contrato de fornecimento nº 85/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de veículos novos para a municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	13480	CAMIONETE SUV Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 2,8, com no mínimo 200 CV diesel, 4 portas, 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, Navegador GPS, Bluetooth, comando de velocidade no volante, transmissão automática de no mínimo 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, câmera de ré, sensor de estacionamento, freio a disco nas 4 rodas, sistemas de tração, 4x2 e 4x4, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	1,00	185.000,00	185.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	13481	VEICULO AUTOMÓVEL 1.0 Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.0, com no mínimo 76 CV, flex, 4 portas, direção hidráulica, 2 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, com aparelho de som para CD e entrada USB, transmissão manual de 5 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	5,00	41.300,00	206.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	13482	VEICULO AUTOMÓVEL 7 LUGARES Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 1.8, com no mínimo 100 CV, gasolina, 4 portas, no mínimo 7 lugares, direção hidráulica, no mínimo 4 airbags, banco motorista com ajuste de altura, desembaçador vidro traseiro, iluminação no porta malas, com sistema de CD/DVD player, comando de velocidade no volante, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades, Ar condicionado, vidros elétricos e travamento elétrico das portas, freio com sistema ABS, na cor Branca.	CHEVROLET	UN	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL								489.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, observadas as





4

especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 469.500,00(Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DE ACORDO COM O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 2029-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
520 <i>AVM</i>	04.011.04.122.0403.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1310 <i>CBU</i>	06.001.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1320 <i>CBU</i>	06.001.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2550	06.001.10.301.1001.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3700 <i>NGR</i>	11.004.20.608.2001.2064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de até 60 Dias**, contados da data da solicitação de compra que será parcelada de acordo com as necessidade do município, da seguinte forma:





Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou





supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

256


das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de junho de 2017

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ Nº: 77.812.188/0001-05  
**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**  
CPF Nº: 127.754.369-00

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**HÉLLEN MARINA PRUNZEL**  
CPF Nº: 086.417.809-39





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

257

4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS

CNPJ Nº 79.852.406/0001-52

Representante: MARCIO JOSE AMORIM

CPF nº 003.917.589-85

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/06/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1280
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/06/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1257
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

258  
4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 469.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**GARI VINÍCIO KLATKOSKI**  
1º Secretário

Publicado por:  
Augusto Cesar Basso  
Código Identificador: E9758147

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ATA**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Às 09:00 horas, dos quatorze dias de junho de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.532/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para receber os Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, nenhuma empresa esteve presente ou manifestou interesse na participação.

O presidente abriu a sessão, divulgando que a presente licitação foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente

**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**  
Secretária

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Membro

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador: 1EC94C0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2017**

**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS 1) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

**CREENCIADOS:**

CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA ME - CNPJ Nº 27.633.255/0001-48, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR - CPF Nº 033.537.349-61, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

EDUARDO LUIZ FRASSATO - CPF Nº 052.889.889-27, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 de junho de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador: 3DA9B1F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017

Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.  
Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador: 841C5D71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 78/2016**

**Pregão nº 30/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**VIGENCIA ATUAL:** 05/06/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2017

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS**  
Representante Legal

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador: 55B99D6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 84/2016**



CNPJ Nº 05.326.443/0001-90

Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de areia e pedra, para manutenção predial de bens imóveis do município.

VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador:642AD2EC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROCHA BRITAGEM LTDA - ME

CNPJ Nº 82.824.194/0001-04

Representante: Fábio da Rocha

CPF nº 657.441.369-91

OBJETO: Aquisição de areia e pedra, para manutenção predial de bens imóveis do município.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador:F7466868**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017

OBJETO: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOALTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de junho de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilís Cristina Tonini  
Código Identificador:4F00ESC6**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA EDITAL 005/2017**Errata, para corrigir a data de avaliação médica de candidato convocado pelo edital n.º 005/2017 de 14 de junho de 2017, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR, publicado na Página 162 da Edição n.º 1275 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. de 23 de Julho de 2017, para 23 de junho de 2017.Publicado por:  
Derval Roberto Gonçalves  
Código Identificador:4C7797C2**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2017 (PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 41/2017)**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n.º. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadeas do Rosário**.CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro: Cidade Moncoes, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pelos procuradores: **Marcos Ataíde de Oliveira**, gerente de seção, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 271.741.152-68, e portador da cédula de identidade nº. RG 7.390.495-1/SSPPR e por **Paulo César Costa Menezes**, gerente de seção, brasileiro casado, inscrito no CPF/MF nº. 709.791.469-68 e portador da cédula de identidade nº RG: 4.333.690-8/SSPPR, ambos com endereço comercial a Rua Lourenço Pinto, 299 - 8º andar, CEP: 89010-160 - Curitiba/PR.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

OBJETO: Fornecimento de serviços de plano de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos.

VALOR: R\$ 53.586,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2017

VIGÊNCIA: 15/05/2017 A 14/05/2018

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:  
Dominique Acrems Schio de Oliveira  
Código Identificador:98F93BC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 71/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n.º. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadeas do Rosário**.CONTRATADA: **J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada pelo procurador Sr. **Edson Catuzzo**, portador da cédula de identidade nº. 4.541.860-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689/72.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

OBJETO: Prestação de serviços de software de gestão pública, pelo prazo de 12 meses.

VALOR: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2017

VIGÊNCIA: 13/06/2017 A 12/06/2018

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 22 dias de junho de 2017.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito

**LUIZ RODRIGO BOCCA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Fernando Isidoro Tortelli  
Código Identificador:76200487

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**  
**SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.  
**CONTRATADO:** CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA - R\$ 50.000,00

EDUARDO LUIZ PRASSATO - R\$ 50.000,00  
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR - R\$ 50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de junho de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:ABB8D7EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira **MARILIS CRISTINA TONINI**, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - Processo nº 359/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - vencedora dos lotes 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 149.129,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e vinte e nove reais)

**ALVAIR MARIO SANGALLI - ME** - vencedora do lote 3 no valor total de R\$ 78.705,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinco reais)

**Fronsil Engenharia Ltda M.E.** - vencedora dos lotes 2, 9 e 10 no valor total de R\$ 202.404,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e quatro reais)

**Raffaelly e Scopel Transportes Ltda** - vencedora dos lotes 1 e 11 no valor total de R\$ 125.898,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais)

**SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS** - vencedora do lote 8 no valor total de R\$ 78.700,80 (setenta e oito mil e setecentos reais e oitenta centavos)

**SCHREINER ENGENHARIA LTDA** - vencedora do lote 6 no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2017.

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:6C6E251F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 135/2015**

Tomada de preços nº 4/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em vias urbanas da Vila Aurora - Contrato Repasse 801315/2014 Processo 1014604-30/2014 - M.CIDADES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** Fronsil Engenharia Ltda M.E.

**VIGÊNCIA ATUAL:** 12/09/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2017

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**  
Representante Legal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:65C352B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

**OBJETO:** Aquisição de veículos novos para a municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.500,00 (Quatrocentos e Seisenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:6A27B97F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS  
CNPJ Nº 79.852.406/0001-52  
Representante: MARCIO JOSE AMORIM  
CPF nº 003.917.589-85  
OBJETO: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)  
VIGÊNCIA: 11/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:70AB5ED1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017

Processo inexigibilidade nº 09/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE  
CNPJ Nº 77.619.443/0001-90  
Representante: ARILSO FAVERO  
CPF nº 026.302.959-07  
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial do Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.676,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 18/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:9F1B4319

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

Processo inexigibilidade nº 010/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDUARDO LUIZ FRASSATO  
CPF nº 052.889.889-27  
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 19/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:06A037A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

Processo inexigibilidade nº 010/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR  
CPF nº 033.537.349-61  
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 19/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:3E726B35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

Processo inexigibilidade nº 010/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA  
CNPJ Nº 27.633.255/0001-48  
Representante: CARMELA LOURO CANEPPA  
CPF nº 047.843.609-21  
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 19/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:9FDA0D10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operadores, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 149.129,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Nove Reais)  
VIGÊNCIA: 19/06/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marilis Cristina Tonini  
Código Identificador:EC6EAD1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2017





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2017/PMASG -  
 PROCESSO Nº 420017  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**  
 O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 07.921.382/0001-06, visando de seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.663/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME ESTABELECE A LEM Nº 12.392, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**  
 O submissor das propostas deverá entregar o envelope de licitação de acordo com o Edital nº 002/2017, às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.  
 Valor máximo: R\$ 100.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).  
 Informações complementares, consulte os anexos, poderão ser obtidas no site: [www.parana.pr.gov.br](http://www.parana.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (041) 3493-8000 e-mail: [licitacoes@pmasg.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmasg.pr.gov.br).  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 22 de junho de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 5, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1260010 - Tomada de preços nº 40015  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Planejamento Fotográfico com Focos Inclusive em vias urbanas de Vila Aurora - Contato Respostas: 912152014 Processo 161604-390116-00000000  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** Procal Engenharia Ltda ME  
**VIGÊNCIA ATUAL:** 12/09/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2017  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 Pela contratada: Márcio Machado de Souza - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 840017  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0432017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** PRIMEIRO VEICULOS  
 CNPJ Nº 27.852.466/0001-52  
 Representante: MARCIO JOSE AKORIN - CPF nº 008.517.880-85  
**OBJETO:** Aquisição de veículos novos para o município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 12/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 1102017**  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) (para um período de 12 meses) meses, com plantão de 6 (seis) horas noturnas (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
 Em conformidade ao Edital nº 002/2017, publicado na Lei Federal nº 8.663/93, tendo em vista o resultado do processo licitatório apresentado e a proposta pelo ofertante menor preço por item:  
**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA - R\$ 50.000,00  
**EDUARDO LUZ FRASSATO - R\$ 50.000,00**  
**JOSE JOACILTON JACOMEL JUNIOR - R\$ 26.000,00**  
 Homologação e apresentação, Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de junho de 2017.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 852017  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0432017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** SUDDAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
 CNPJ Nº 17.212.180/0001-05  
 Representante: JOSE ANTONIO MEMBERS  
 CPF nº 07.734.395-00  
**OBJETO:** Aquisição de veículos novos para a municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 468.000,00 (quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)  
**VIGÊNCIA:** 11/05/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 12/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 882017  
**Processo licitatório nº 0162017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA  
 CNPJ Nº 27.833.255/0001-49  
 Representante: CARMELA LOURO CANEPPA  
 CPF nº 547.843.929-21  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) (para um período de 12 meses) meses, com plantão de 6 (seis) horas noturnas (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
 A proposta Nº 0414 DE CRISTINA TOMINI, designada pela Prefeitura nº 15032017, com base na Lei Federal nº 8.663/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da licitação MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0162017 - Processo nº 3992017  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de honorários e despesas, com opção de manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço.  
**Por item:**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.521 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.317/2005 de 30 de março de 2005, aplicando-se as regras de desempate, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.663 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 120/2006 alterada pela Lei Federal nº 14.790/14 e legislação complementar.  
**EMPRESAS VENCEDORAS:**  
 AHS - COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - vencedora dos itens 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 149.120,00 (cento e quarenta e nove mil e cento vinte e nove reais)  
 ALVARO MARIO SANGALLI - ME - vencedor do item 3 no valor total de R\$ 78.785,00 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)  
 Foneix e Engenharia Ltda ME - vencedora dos itens 2, 9, 10 no valor total de R\$ 202.494,00 (duzentos e dois mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)  
 Ra Selly e Sapei Transportes Ltda - vencedora dos itens 1 e 11 no valor total de R\$ 125.888,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais)  
 SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS - vencedora do item 8 no valor total de R\$ 79.708,00 (setenta e nove mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos)  
 SCHREIBER ENGENHARIA LTDA - vencedora do item 6 no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)  
**Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2017.**  
**MARILS CRISTINA TOMINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 092017  
**Processo licitatório nº 0162017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR  
 CPF nº 093.530.349-81  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) (para um período de 12 meses) meses, com plantão de 6 (seis) horas noturnas (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 902017  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0432017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** AHS - COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 22.405.726/0001-55  
 Representante: FLAVIO CESAR SCHREIBER SCORPEL  
 CPF nº 717.581.958-34  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de honorários e despesas, com opção de manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 149.120,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0870017  
**Processo licitatório nº 0162017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** EDUARDO LUZ FRASSATO  
 CPF nº 082.888.889-27  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) (para um período de 12 meses) meses, com plantão de 6 (seis) horas noturnas (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0870017  
**Processo licitatório nº 0162017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** EDUARDO LUZ FRASSATO  
 CPF nº 082.888.889-27  
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS) (para um período de 12 meses) meses, com plantão de 6 (seis) horas noturnas (18:00 às 24:00) de segunda a sexta-feira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 912017  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0432017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ALVARO MARIO SANGALLI - ME  
 CNPJ Nº 02.393.215/0001-08  
 Representante: ALVARO MARIO SANGALLI - CPF nº 262.902.829-20  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de honorários e despesas, com opção de manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 78.785,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0862017  
**Processo licitatório nº 302017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CNPJ Nº 17.819.413/0001-50  
 Representante: ARLINDO FAVERO - CPF nº 008.372.694-07  
**OBJETO:** Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" das contribuintes municipais envolvidas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)  
**VIGÊNCIA:** 18/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 19/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0862017  
**Processo licitatório nº 302017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CNPJ Nº 17.819.413/0001-50  
 Representante: ARLINDO FAVERO - CPF nº 008.372.694-07  
**OBJETO:** Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" das contribuintes municipais envolvidas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)  
**VIGÊNCIA:** 18/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 19/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 942017  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0432017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS  
 CNPJ Nº 20.358.421/0001-50  
 Representante: JOAO GABRIEL DANCIERA  
 CPF nº 082.127.629-65  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos novos para o município, com opção de manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 79.708,00 (Setenta e Nove Mil e Setecentos e Oito Reais e Oitenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 15/06/2018  
**Santo Antônio do Sudoeste, em 23/06/2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**